



ESTUDO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS

PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO NA FRENTE DA CIDADE

Brasil Novo - PA, 19 de março de 2025



INTRODUÇÃO AO PROJETO

A pavimentação na zona urbana de um município é uma benfeitoria que melhora significativamente a qualidade de vida dos seus munícipes, e que contempla diretamente a valorização imobiliária das áreas beneficiadas com este tipo de obra pública, além de facilitar o tráfego urbano dos usuários das vias públicas.



CONCEITOS

Entre os diversos materiais utilizados na construção de pavimentos, o bloco intertravado, popularmente conhecido como bloquete, termo técnico “blokret”, tem se destacado como uma opção versátil e eficiente.

Com uma gama de benefícios que vão desde a facilidade de instalação à durabilidade, os bloquetes têm conquistado espaço em projetos de pavimentação em todo o mundo.

O bloquete é um elemento de pavimentação utilizado para revestir superfícies em áreas urbanas e em rodovias.

Ele é composto por peças de concreto pré-moldado, que podem apresentar diferentes formatos e tamanhos, como retangulares, quadrados ou sextavados.

O termo “intertravado” refere-se ao sistema de encaixe entre os blocos, que permite que eles sejam dispostos de forma a criar uma superfície contínua e uniforme.

A principal característica dos bloquetes é a sua capacidade de distribuir as cargas do tráfego de forma eficiente, tornando-os resistentes e duráveis.

Cada bloquete é projetado para se encaixar perfeitamente com os demais, criando um pavimento sem a necessidade de argamassa ou outros materiais de ligação.

Sua popularidade cresceu significativamente devido à facilidade de instalação, manutenção simplificada e a possibilidade de reutilização em caso de mudanças na infraestrutura urbana.

O bloquete é uma solução de pavimentação versátil, resistente, de fácil instalação e manutenção, que vem ganhando espaço na construção e na renovação de espaços urbanos, proporcionando uma alternativa sustentável e eficiente para as necessidades de infraestrutura urbana.



CONSIDERAÇÕES DECLARATIVAS GERAIS

O presente estudo tem por objetivo estabelecer o trajeto com as coordenadas da área que será contemplada com os serviços de pavimentação em bloquete.



Mapa de trajeto global da área contemplada
Imagem produzida no Google Earth, manipulada pela CPLAN



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



-3,307598,-52.536626 ±4.75m



-3,307648,-52.538304 ±4.75m



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



-3.307731,-52.535057 +59.42m



-3.307690,-52.535252 +67.52m



ESTUDO PRELIMINAR

O presente documento visa planejar a contratação de empresa para prestação de serviços referentes à pavimentação com bloco intertravado sextavado no município de Brasil Novo-Pará.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Coordenadoria de Planejamento - CPLAN.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O escopo dos serviços compreende atividades referente à pavimentação com bloco intertravado sextavado no município de Brasil Novo-Pará.

REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- Natureza dos serviços

O objeto a ser contratado é caracterizado como obra, em observância do disposto na Lei Federal Nº: 14133/2021 (Lei de Licitação e Contratos), que aponta as definições da obra que se referem a toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, executadas direta ou indiretamente em obras públicas.

- Duração do Contrato

O contrato de prestação de serviço tem **previsão de duração de 12 (doze) meses**, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

- Relevância dos requisitos estipulados

A contratação de empresa de engenharia é de fundamental importância para realização dos serviços de pavimentação urbana, pois é necessário conhecimento e experiência com mão de obra aprofundados para este tipo de serviço, que uma vez executado o objeto deste contrato, será de extrema relevância para garantir a tráfegabilidade na zona urbana do município, com mais segurança e conforto aos seus usuários.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

O quantitativo presente no projeto básico fora determinado a partir do levantamento da área a ser atendida, sendo estimado um percentual de cobertura para a região contemplada.



ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O projeto básico que subsidia a estimativa de preços, considera os custos de referência das Tabelas de Preços: SINAPI, SIURB INFRA, SEDOP, AGESUL, DERPR, SETOP, SIURB, SBC, AGETOP RODOVIARIA, SICRO2, EMOP e COMPOSIÇÃO PRÓPRIA. A primeira (SINAPI), trata-se de uma base de preços de âmbito nacional, enquanto as demais são bases regionais.

MODALIDADE SRP OU COMUM?

A modalidade de contratação será à critério do setor responsável pela análise e processamento da solicitação.

MOTIVAÇÃO / OBJETO

O acesso a zona urbana do município de Brasil Novo necessita de constante atenção, cuidado e zelo para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. O município conta com uma gama diversa de modalidade econômico-financeira, a saber: comerciantes, empreendedores, agricultores, pecuaristas, pescadores, feirantes e produtores em geral. Todos esses profissionais necessitam ter acesso direto na zona urbana do município. As demandas e necessidades de cada um podem ser das mais variadas formas, seja de um pecuarista comercializar a produção de bovinos, seja um agricultor comercializar sua produção de cacau, de outros alimentos ou demais congêneres, enfim, todos necessitam de acesso constante às vias públicas. No tocante as vias públicas da zona urbana, os moradores de bairros com vias sem pavimentação, passam por um desconforto à parte. Muitos tem sua qualidade de moradia diretamente afetada, resultando também em sua qualidade de vida. Os motivos podem ser infindáveis, mas o que deve ser considerado angular é exatamente o acesso de boa qualidade através das vias públicas, e como objeto deste estudo, a pavimentação em bloquete que interligam trechos dessas vias.

Diante do exposto supracitado, com a pavimentação dessas vias entre os trechos selecionados, resultará em uma melhora significativa na qualidade de vida de todos os munícipes e usuários desses trechos, por isso a contratação de uma empresa de engenharia, visa atender as demandas do município para garantir a trafegabilidade das vias públicas, bem como o serviço prestado por contratado com capacidade técnica comprovada mediante certidões emitidas por outras entidades públicas, ficando sob responsabilidade da empresa contratada a relação de trabalho com os funcionários mobilizados para a execução do serviço, recaindo sobre ela as contratações, os pagamentos, a previdência e demais auxílios, bem como a disponibilização de (EPI) equipamentos de proteção individual, alimentação e transporte. Além disso, fica sob responsabilidade do CONTRATADO a disponibilização de veículos e maquinários para atendimento do objeto, bem como a manutenção desses maquinários, mantendo-os em acordo com o requisitado pelas normalizações do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O processo será repassado para autoridade competente para que possa ser aprovado o projeto básico e tomar as demais medidas cabíveis. Contudo, o estudo preliminar considera adequado a separação do objeto em partes (se necessário) por região, a fim de possibilitar maior concorrência e garantir mais descentralização da operação dos serviços.



RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação da empresa de engenharia para realização dos serviços do objeto do projeto básico, é esperado manter a trafegabilidade na zona urbana do município de Brasil Novo, garantindo o escoamento da produção da agricultura e pecuária, bem como dar garantia de acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde e educação. Além disso, com a contratação da empresa, espera-se garantir o emprego das boas práticas de engenharia, com respeito às condições de trabalho e higiene, bem como de segurança as equipes do serviço com uso de EPI.

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a CPLAN - Coordenadoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Brasil Novo é responsável pela elaboração do presente documento através do representante legal inscrito em decreto municipal e coordenador deste setor.



MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:

PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO NA FRENTE DA CIDADE.

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

3. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: (x) Baixa Média Alta

Impacto: (x) Baixo Médio Alto

Dano(s):

Riscos diversos, impactando desde a qualidade na execução do objeto, quanto ao tempo de execução, assertividade orçamentária, etc.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente, quantificar e orçar adequadamente o objeto conforme as necessidades reais do município.

Responsável: CPLAN

Ação(ões) de Contingência: Revisão de quantitativos

Responsável: CPLAN

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade: (x) Baixa Média Alta

Impacto: (x) Baixo Médio Alto

Dano(s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, de mão de obra desqualificada, com grandes possibilidades de realização das etapas previstas em desconformidade com o objeto proposto.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.



Responsável: CPLAN

Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência.

Responsável: CPLAN

Risco 03: Indisponibilidade financeira

Probabilidade: (x) Baixa Média Alta

Impacto: Baixo (x) Médio Alto

Dano(s): A não contratação e/ou atraso na conclusão do objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para Contratações

Responsável: SEMAF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro

Responsável: SEMAF

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade: (x) Baixa Média Alta

Impacto: Baixo (x) Médio Alto

Dano(s):

Entrega de serviços de má qualidade / Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa

Responsável: CPLAN

Ação(ões) de Contingência: Recessão contratual e reinício do processo licitatório

Responsável: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. Fase de Análise:

Gestão/ execução do objeto

5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: Atraso na contratação

Probabilidade: (x) Baixa Média Alta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CNPJ: 34.887.950/0001-00



Impacto: (x) Baixo Médio Alto

Dano(s):

Atraso na realização dos serviços propostos.

Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato e prazo de execução dos serviços propostos

Responsável: Fiscal de contrato

Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas do órgão.

Responsável: Fiscal de contrato e ass. Jurídica

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado

Probabilidade: (x) Baixa Média Alta

Impacto: Baixo (x) Médio Alto

Dano(s):

Danos ao erário

Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da Composição dos preços unitários propostos, incluindo composição de BDI e encargos sociais incidentes sobre mão de obra.

Responsável: CPLAN

Ação(ões) de Contingência: Utilizar sempre os preços dos Bancos de dados do Governo - (SINAPI, SIURB INFRA, SEDOP, AGESUL, DERPR, SETOP, SIURB, SBC, AGETOP RODOVIARIA, SICRO2, EMOP e COMPOSIÇÃO PRÓPRIA), etc. Avaliar todas as cotações e fazer devidos comparativos para que os preços unitários reflitam a realidade, de forma a resguardar a administração pública contratações que causem prejuízo ao erário público.

Responsável: CPLAN

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada

Probabilidade: (x) Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio (x) Alto

Dano(s):

CONTRATADA se recusar a prestar os serviços propostos, implicando em atrasos na realização da obra.

Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento Financeiro

Responsável: SEMAF



Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência

Responsável: SEMAF

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado

Probabilidade: (x) Baixa Média Alta

Impacto: Baixo (x) Médio Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados.

Responsável: CPLAN

Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato

Responsável: CPL/Assessoria. Jurídica

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para os devidos fins, que a CPLAN - Coordenadoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Brasil Novo é a responsável pela elaboração do presente documento, que materializa a prestação dos serviços previstos no objeto deste instrumento.

JUCELIO DA SILVA MONTENEGRO
Arquiteto e Urbanista
CAU-PA: A277363-5

MARCELO NEVES DA CRUZ
Coordenador de Planejamento
Decreto N°: 077/2025



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



PROJETO BÁSICO

PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO FRENTE DA
CIDADE

Brasil Novo, 19 de março de 2025.



1. DO OBJETO DO PROJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados sextavado tipo “blokret” em via urbana da cidade de Brasil Novo – PA.

1.2. O(s) projeto(s), o contrato, e as especificações técnicas são complementares entre si, tornando-se peça única deste objeto. Portanto qualquer menção feita em um e omitida em outro será considerado (a) especificada e válida.

2. DO OBJETIVO DO PROJETO

2.1. Os objetivos do presente projeto básico são a descrição, caracterização e objeto com vistas à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de via urbana na cidade de Brasil Novo em blocos intertravados sextavado tipo blokret, nos locais citados no projeto, para melhorias na trafegabilidade, mobilidade e segurança à população do município.

2.2. Uma vez que as licitantes devem ter um claro retrato do objeto em questão, este projeto básico, junto as demais peças técnicas, tais como, estudo técnico preliminar e memorial descritivo, se prestam a transmitir uma clara representação do objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1. Brasil Novo é um município brasileiro do estado do Pará, pertencente à Mesorregião do Sudoeste Paraense. Com uma área de 6.362 km² e população estimada em 2022 de 24.718 habitantes, segundo dados do IBGE. Apresenta 2.3% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 19.1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 2.4% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 123 de 144, 100 de 144 e 62 de 144, respectivamente.

3.2. Visto isso, as vias indicadas neste projeto básico possuem condições precárias, em razão de ainda não estarem pavimentadas, permanecendo em suas características originais, o que acarreta problemas com a trafegabilidade, mobilidade e segurança, afetando diretamente à população local. Para melhorar a mobilidade das vias é necessário a realização dos serviços de pavimentação para melhorar o tráfego local, visando a segurança dos transeuntes, bem como o funcionamento dos serviços públicos em período chuvoso e melhorando a qualidade de vida dos residentes das vias levantadas em projeto.

3.3. Diante do exposto, a contratação do objeto visa atender as demandas do município para garantir a trafegabilidade das vias, bem como o serviço prestado por contratada com capacidade técnica comprovada mediante certidões emitidas por outras entidades públicas e/ou privadas, ficando sob responsabilidade da empresa contratada a relação de trabalho com os funcionários mobilizados para a execução dos serviços, recaiando sobre ela as contratações, os pagamentos, a previdência e demais auxílios, bem como a disponibilização de EPIs (equipamentos de proteção individual), alimentação e transporte. Além disso, fica sob responsabilidade do CONTRATADO a disponibilização de veículos e maquinários para atendimento do objeto, bem como a manutenção desses maquinários, mantendo-os em acordo com o requisitado pelas normalizações do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

3.4 Abaixo, a figura (01) mostra uma breve ilustração do trajeto e localização da via onde será pavimentada para o melhor acesso e trafegabilidade a população local.

Figura 01- Mapa global da área a ser pavimentada.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. As intervenções nas vias urbanas do município, por meio da pavimentação de vias urbanas no município de Brasil Novo em blocos intertravados sextavado tipo bloket, nos locais citados no projeto, visam solucionar os impedimentos de locomoção, com intuito de garantir a segurança dos



usuários, garantindo a trafegabilidade à população do município. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada na especificação técnica, apêndice deste Projeto Básico.

Estão inclusos nas intervenções do objeto os serviços de:

- Serviços Preliminares
- Mobilização
- Administração Local
- Demolição, Movimentação de Terra e Terraplenagem
- Dreno, Tubulação e Poço de Visita
- Pavimentação, Canteiro e Calçamento
- Pintura e Sinalização
- Desmobilização
- Serviços Finais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade: O CPLAN (Coordenadoria de Planejamento) sob levantamento geral por meio de mapas e tabelas existentes no banco de dados da PMBN - Prefeitura Municipal de Brasil Novo, observa a necessidade de contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de via urbana na cidade de Brasil Novo em blocos intertravados sextavado tipo blokret nos locais citados no projeto.

5.1.2. Contrato de escopo: **não** é de natureza continuada.

5.1.3. Empresa consorciada: **não** se aplica.

5.1.4. Critérios e práticas de sustentabilidade, **quando aplicáveis**:

- a) O uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde indispensável;
- b) automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- c) uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- d) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;



e) Priorização do emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;

f) Observação das diretrizes, critérios e procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

5.1.5. Duração do contrato: Vigência e execução de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado.

5.1.6. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: não se aplica.

5.1.7. Soluções de mercado: não se aplicam, porque para o objeto em tela existem vários fornecedores.

5.1.8. Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a execução do objeto, com a descrição de equipamentos mínimos, equivalentes ou similares, bem como seus quantitativos devidamente listados, mantidas suas capacidades e especificações técnicas mínimas solicitadas com a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação, integrada, obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigido;

5.1.9. A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA.

5.1.10. Caso seja apresentada Certidão de Registro do CREA, o licitante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento.

5.1.11. Prova de Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de empresas e profissionais não inscritas nos Conselhos do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes Conselhos Regionais até a data da assinatura do contrato conforme Resolução Confea nº 1007 de 05/12/2003, art. 58 da Lei 5.194 de 1966.

6. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS



Os valores de referência para a pavimentação das vias em blocos intertravados sextavados tipo blokret foram definidos com base nas tabelas públicas de preço, descritas abaixo:

6.1. O critério de julgamento, para os grupos de itens será definido posteriormente pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, como base a tabela de preços praticados pelo SINAPI/PA, referente ao Estado/Unidade Federativa de execução dos serviços e SEDOP/PA, referente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Estado do Pará, no mês vigente quando da execução dos serviços objeto deste certame.

6.2. De forma complementar, foram utilizadas bases de composição: SINAPI, SIURB INFRA, SEDOP, AGESUL, DERPR, SETOP, SIURB, SBC, AGETOP RODOVIARIA, SICRO2, EMOP e COMPOSIÇÃO PRÓPRIA CONSTITUÍDA, pelo setor de engenharia da PMBN - Prefeitura Municipal de Brasil Novo.

6.3. Para a apresentação detalhada da planilha sobre o custo direto de obra incide a Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de 24,23%, o percentual foi obtido através de parâmetros prescritos pelo Tribunal de Contas da União, mediante o Acórdão nº 2622/2013.

6.4. No percentual de desconto oferecido será considerado duas casas decimas, levando em consideração, o preço dos serviços e material, incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado, conforme código da tabela SINAPI.

I. É importante ressaltar que na planilha de composição detalhada do BDI, não se deve incluir alíquotas relacionadas aos tributos de IRPJ e CSLL, em função de sua natureza direta e personalista.

II. Para a definição dos valores dos materiais será considerada a tabela de preços de materiais do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, vigente na data da licitação, acrescido do custo de despesas diretas e indiretas, observados o percentual de desconto apresentado na proposta, e ainda seguindo os seguintes critérios de utilização:



Utilizar primeiramente a tabela do SINAPI. Em último caso, se o item de custo não constar em nenhuma tabela, as composições serão elaboradas por meio de composição própria baseadas em valores do mercado de construção civil da região.

6.5. Os materiais a serem usados no contrato serão de "PRIMEIRA LINHA", podendo a fiscalização verificar a sua qualidade a qualquer tempo e aceitar, ou não, a marca / modelo fornecido / instalado caso a qualidade do material ou insumo não seja compatível com o preço especificado na tabela referencial ou na pesquisa de preços.

6.6. Todos os materiais a serem empregados serão novos e certificados pelo INMETRO, podendo ser submetidos amostras à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE: Município de Brasil Novo.

7.2. CONTRATADA: Empresa proponente, vencedora da licitação, com a qual se celebra o contrato.

7.3. PROJETO BÁSICO: é recomendado que a contratada descreva a prestação dos serviços que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos a serem adotados pela Contratada.

7.4. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

7.5. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre um equipamento, sistema ou produto, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças



ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

7.6. **MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

7.7. **ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:** é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

7.8. **RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT):** profissional pertencente ao quadro técnico da Empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato com essa Empresa.

7.9. **FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO:** é o representante da Administração, especialmente designado, na forma da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

7.10. **UNIDADE DE SERVIÇO OU UNIDADE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:** é o parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.

7.11. **ORDEM DE SERVIÇO:** é o documento utilizado pela Contratante para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

7.12. **MATERIAL BÁSICO:** são os materiais de consumo, peças de reposição e insumos relacionados as manutenções nas edificações e ferramental básicos, necessários ou complementares à sua utilização, a serem utilizados na execução dos serviços contínuos e/ou eventuais, cujos custos já estão incluídos na composição da mão de obra contínua, na parcela referente à equipamentos e ferramentas.

7.13. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como:



uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

7.14. **MATERIAIS DE CONSUMO OU REPOSIÇÃO:** são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

7.15. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:** os serviços contratados serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela prefeitura municipal de Brasil Novo através da portaria de fiscalização de contrato, para verificação e ateste do emprego dos procedimentos adequados de engenharia em conformidade com as instruções normativas e técnicas, bem como o emprego das condutas de segurança de trabalho.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico, refere-se as atividades necessárias para a entrega de vias urbanas bem estruturadas e garantindo para a população e demais usuários, segurança, conforto e trafegabilidade.

8.2. Visa cumprir políticas públicas ligadas ao bem-estar social ao melhorar a infraestrutura das vias.

8.3. Qualquer alteração nas características originais daquilo apontado neste Projeto Básico somente poderá ser realizada mediante prévia, por escrito e expressa autorização da Contratante.

8.4. Os valores referentes à mão de obra, já estão acrescidos dos encargos sociais. Esclarecemos que conforme o art. 58 da CLT os trabalhadores deverão ter uma jornada semanal de 44 horas, sendo que para os trabalhadores da construção civil ficou convencionado uma jornada de trabalho mensal de 220 horas. Esse resultado é obtido pela divisão de 44 pelo número 6, que são os dias de trabalho normal pela legislação e depois multiplicado por 30 dias.

8.5. Para os materiais e insumos deverão ser utilizados os valores da tabela de preços de materiais do SINAPI e/ou SEDOP/PA vigentes na data da licitação, e sobre eles aplicado o percentual de BDI apresentado no certame literário para os materiais.

8.6. Foi definido, para a parcela de mão de obra do objeto da licitação, o percentual de BDI de 24,23%, mensurados conforme o “Demonstrativo dos BDIs Estimados nos Orçamentos Desonerados de Obras da SEDOP/PA”.



8.7. Foi definido, para a parcela de materiais e insumos do objeto da licitação, o percentual de BDI de 24,23%, mensurado conforme o “Demonstrativo dos BDIs Estimados nos Orçamentos Desonerados de Obras da SEDOP/PA”, item 2 – itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos.

9. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

9.2. A CONTRATADA realizará todas as rotinas de execução de serviços de que se fizerem necessários para a materialização do objeto de contrato conforme planilha orçamentária (planilha de quantidades e preços).

9.3. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Contratante, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações, devendo ser prevista forma de remuneração adequada e legal pelo serviço executado, seja por Termo Aditivo Contratual ou outra forma acordada entre Contratante e Contratada.

9.4. Os serviços solicitados deverão ser autorizados pelo Gestor do contrato, mediante O.S. - Ordem de Serviço, devendo a mesma, quando solicitada, disponibilizar, para a execução dos serviços, profissionais capacitados e especializados, bem como fornecer o material e insumos necessários para sua execução.

9.5. Deverão ser elaborados, **previamente à emissão da Ordem de Serviços, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços pela Contratada**, os seguintes documentos:

9.6. Planilhas de orçamento com fonte de custos baseada nas tabelas de preços do SINAPI-PA e SEDOP-PA **vigentes na data da licitação**;

9.7. Os serviços objeto deverá ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial as Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas.

9.8. A critério da Contratante, poderão ser fornecidos, eventualmente, pela Contratante, especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.



9.9. As planilhas de orçamento a serem apresentadas pela Contratada deverão possuir, no mínimo, o código do item de custo das tabelas SINAPI-PA (ou ainda, a referência para os preços estimados por orçamentos), o quantitativo, especificação simplificada com marca e modelo do material (quando possível), valor unitário de cada item conforme a tabela de referência, **valor unitário de cada item com o percentual de desconto contratado**, valor total por item, percentual do BDI e o respectivo valor total do BDI, desconto do ISS caso a alíquota do município seja menor que a prevista no BDI de referência, além de observações que porventura se façam necessárias conforme o caso. **As planilhas deverão ser assinadas por profissional habilitado da Contratada.**

10. DA ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)

10.1. Cada O.S. - Ordem de Serviço deve conter todas as informações necessárias para obter o melhor controle na execução dos serviços e no controle das faturas da Contratada. Essas faturas devem ser apresentadas na forma de Boletins de Medição e apresentadas periodicamente.

10.2. A autorização para a execução do serviço, através da emissão da O.S. - Ordem de Serviço, só poderá ser realizada pelo: Gestor do contrato ou pessoa por ele oficialmente indicada.

10.3. A O.S. - Ordem de Serviço - e o relatório emitido pelo Gestor do Contrato serão os únicos documentos que provam a execução do serviço e serão utilizados como comprovante para que o Gestor do contrato ateste a respectiva nota fiscal.

10.4. Durante a execução ou após a conclusão dos serviços pela Contratada, a equipe técnica da Contratante, por meio de seu Gestor de Contrato responsável, por solicitar correções por falta de qualidade ou expedir a confirmação da execução conforme as normas técnicas aplicáveis.

10.5. A contratada deverá apresentar o Relatório Financeiro com as mesmas informações da O.S. atestada, sob pena de inadimplência dos documentos que não apresentarem tais informações.

11. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão de obra para a execução dos serviços.

11.2. Os orçamentos serão elaborados pela Contratada em níveis analítico e sintético, e contemplarão as composições de todos os serviços e profissionais envolvidos, bem como respectivos códigos, custos unitários e totais, e demais informações complementares.



11.3. Os valores decorrentes das (O.S.) Ordens de Serviços finalizadas e aprovadas pela Fiscalização serão faturados mensalmente, mediante a medições, relatórios fotográficos e apresentação de Nota Fiscal específica, conforme pré-definidos no edital.

11.4. **Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstrução das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.**

11.5. A execução dos serviços relativos a cada O.S. poderá ser acompanhada por funcionário designado pelo Gestor do Contrato.

11.6. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem Ordem de Serviço dar-se-ão em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico e do orçamento aprovado, que será efetivado pelo Gestor do Contrato.

11.7. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

11.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

12. DAS NORMAS TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas brasileiras vigentes atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, devem seguir com rigor as seguintes normas:

- ABNT NBR 9781 – PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO – ESPECIFICAÇÃO E MÉTODOS DE ENSAIO.
- ABNT NBR 15953 – PAVIMENTO INTERTRAVADO COM PEÇAS DE CONCRETO – EXECUÇÃO.

12.2. O concreto utilizado nas peças deve ser constituído pelos materiais especificados em norma.

12.3. As dimensões e tolerâncias das peças de concreto devem atender os requisitos previstos em norma.

12.4. A resistência característica à compressão deve ser determinada conforme os anexos da NBR ABNT 9781 e atender às especificações da mesma.



12.5. Os lotes de fabricação devem ser limitados à produção diária, utilizando-se o mesmo equipamento e matéria-prima

12.6. Os ensaios de aceitação das peças de concreto devem ser realizados por laboratórios de terceira parte, preferencialmente creditados pelo INMETRO, nos ensaios pertinentes.

12.7. A execução da obra deve no mínimo:

- Atender a todos os requisitos do projeto, inclusive quanto a escolha dos materiais a serem empregados;
- Receber e aceitar as peças de concreto e demais materiais, com base em inspeção visual e avaliação de laudos técnicos dos lotes, conforme ABNT NBR 9781;
- Utilizar pessoal devidamente capacitado, com treinamento atualizado;
- Utilizar equipamentos e ferramentas apropriados à execução dos serviços e condições específicas de projeto;
- Informar ao projetista sobre condições não previstas observadas no projeto.

12.8. Deve-se inspecionar toda a obra, substituindo peças eventualmente danificadas.

12.9. A liberação ao tráfego só deverá ser permitida após aprovação dos requisitos de inspeção final.

12.10. Todo o processo existente para a execução da obra deve ser seguido rigorosamente.

12.11. O assentamento das peças deve seguir as etapas previstas na NBR 15953.

12.12. O material de rejuntamento das peças deve atender aos requisitos estabelecidos em norma e executado conforme estabelecido na mesma.

13. DA MÃO DE OBRA

13.1. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico e nos prazos estipulados em cronograma físico-financeiro, devem ser observadas rigorosamente todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, conforme escopo estabelecido em planilha contratual.

13.2. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergidas nas edificações que pertencem à contratante.



13.3. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá constar na planilha referencial para execução dos serviços para que seja aprovado previamente pela Contratada.

13.4. As escalas de trabalho serão estabelecidas pela Contratada, analisadas e aprovadas pela Fiscalização, atendendo as quantidades máximas de duração de trabalho previstas na Convenção Coletiva da Categoria de cada profissional. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1h (uma hora) para o almoço.

13.5. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2º da Portaria Nº 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

13.6. O gestor do contrato definirá, de acordo com a demanda de serviços, junto à Contratada o efeito necessário para atender as necessidades previstas no contrato.

13.7. A substituição / reposição imediata dos colaboradores nos casos de afastamento ocasionados por faltas, férias e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.8. A Contratada deverá, após assinatura do contrato, apresentar comprovante de capacitação dos funcionários através da carteira de trabalho ou de diplomas de cursos de capacitação, com os seguintes requisitos:

13.9. **Pedreiro:** Profissional com conhecimento para execução supervisionada de alvenarias, revestimentos, pisos cimentados, pisos cerâmicos, assentamentos de azulejos, meio fio de concreto, mourões de cerca, concretagem de lajes, cintas, vigas, pilares, instalações hidrossanitárias, elétricas e demais serviços afins.

13.10. **Servente:** Profissional supervisionado pelo mestre de obras / pedreiro / encanador / eletricitista / jardineiro, para auxiliar a execução de tarefas braçais tais como, escavações, demolições, retiradas, transporte de entulhos e insumos.

13.11. **Topógrafo:** Profissional com competência para realizar levantamentos e executam trabalhos topográficos. Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos. Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros.



13.12. **Calceteiro:** Profissional supervisionado que organiza o local de trabalho na obra; constroem fundações e que faz pavimentação de ruas e calçadas em peças intertravadas.

13.13. **Operador de máquinas pesadas:** Profissional habilitado, com curso próprio para manuseio dos equipamentos pesados, ajustam e operam máquinas de produção, garante a qualidade das máquinas e matem a limpeza e organização delas.

13.14. **Motorista de caminhão:** Profissional habilitado, movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas.

13.15. **Engenheiro Civil:** Profissional habilitado, trabalham com obras em infraestrutura, transporte, saneamento, bem como em obras ambientais e hidráulicas, no serviço público e privado, em instituições de ensino e pesquisa, na elaboração de projetos de arquitetura, cálculos de estrutura em diversos materiais e outras.

13.16. Os profissionais serão funcionários da Empresa Contratada e prestarão serviços com vistas à materialização do objeto contratado.

14. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

14.2. Todo material empregado na obra deverá estar em conformidade com normativa técnica, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

14.3. Serão aceitos materiais que possam substituir os especificados, desde que consultada previamente a fiscalização.

14.4. A contratada se obriga a demonstrar a qualidade do material ou equipamento proposto apresentando laudos comprobatórios de acordo com as normas da ABNT, e/ou testes de ensaios realizados por institutos ou laboratórios tecnológicos credenciados.

14.5. Os materiais que não possam atender as condições acima poderão ser aceitos pela fiscalização, desde que satisfaçam as normas relativas à sua finalidade, demonstrando seu comportamento satisfatório, no mercado, após 5 (cinco) anos de uso.



14.6. Na seleção dos materiais, satisfeitos os requisitos de preço e qualidade, os de fabricação nacional terão preferência sobre os de outras procedências.

15. DA FIXAÇÃO E DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

15.1. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2º da Portaria N° 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

16. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

16.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

16.2. O preposto deverá estar apto a realizar visita técnica para quantificar os serviços a serem realizados no intuito de encaminhar a planilha referencial de serviços para a Administração Pública.

16.3. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas dos serviços prestados.

16.4. A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.5. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de **atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas**, desde que de acordo com a legalidade, e **devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.**

16.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

16.7. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Contratante;



16.8. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da Contratante colocados à disposição dos empregados da Contratada:

16.9. **Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Contratante e da Gestão do contrato;**

16.10. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da Contratante e/ou pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

16.11. Reportar-se ao Gestor do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

16.12. **Relatar ao Gestor do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;**

16.13. Garantir que os funcionários se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

16.14. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

16.15. Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as notas fiscais/faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Projeto Básico;

16.16. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às notas fiscais/faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

16.17. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante a Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado pela Administração Pública como Gestor do Contrato.

17.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

17.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Projeto Básico.



17.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas trabalhistas vigentes e cláusulas do Contrato.

17.5. Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.

17.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14133/2021.

17.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

17.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

17.10. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer colaborador da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

17.11. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

17.12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

17.13. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e Previdência Social), tributos estaduais e federais, além de qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

17.14. Aplicar à Contratada, penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

- Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e a Receita Federal do Brasil - RFB.



- Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficialar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Responsabilizar-se pelo recolhimento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, alimentação, transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, e demais obrigações social e trabalhista prevista nas legislações em vigor, não transferindo à Contratada, a responsabilidade por seus pagamentos, obrigando-se e saldá-los na época própria;

18.2. A inadimplência de licitante com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere à Contratada, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dessa licitação; Apresentar mensalmente a Nota Fiscal / Fatura discriminativa dos serviços efetivamente prestados, **até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referem os serviços**, acompanhada do demonstrativo de cálculo, juntamente com os comprovantes de quitação dos salários dos empregados, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, previstos em lei de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, relativo a todo o pessoal a serviço deste Contrato;

18.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

18.4. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste Contrato;

18.5. Comprovar a formação técnica específica de mão de obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço;

18.6. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, conforme requisitado pela administração, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;

18.7. Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

18.8. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tornando-se obrigatório o uso dos equipamentos de segurança de seus colaboradores;



- 18.9. Relatar à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico toda e qualquer irregularidade observada nos postos onde houver prestação de serviços;
- 18.10. Manter a disciplina de seus colaboradores nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Contratada;
- 18.11. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, boa qualidade e nos termos da legislação vigente;
- 18.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 18.13. **Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.** O encarregado quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;
- 18.14. **Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;**
- 18.15. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem com as ocorrências;
- 18.16. Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Administração do Executivo Municipal comprovação de capacitação técnica na área de atuação do respectivo colaborador;
- 18.17. Zelar pelos postos de serviços bem como pelos móveis e utensílios existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua cota quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus colaboradores. Os bens substituídos deverão ser comunicados à Contratada, para fins de controle patrimonial;
- 18.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à Contratada descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;



18.19. Indenizar a Contratada no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito a Contratada, quando tais atos forem praticados por seus colaboradores, prepostos com ou sem consentimento destes, responsabilizando-se também pela reparação que tal prejuízo possa causar;

18.20. Credenciar junto à Contratada, os colaboradores que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados;

18.21. **Permitir o acesso diário da Contratada ao controle de frequência de seus colaboradores;**

18.22. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus colaboradores, dos postulados legais e vigentes de âmbito Federal;

18.23. Fica proibida a licitante vencedora de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Contratada;

18.24. Deverá registrar, quando necessário, as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-PA.

18.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

18.26. Atender integralmente as determinações/obrigações deste Projeto Básico;

18.27. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo componentes, materiais e acessórios necessários para a execução;

18.28. Caberá à Contratante, de acordo com as planilhas anexadas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços - assim entendido e atestado pela Gestão do Contrato;

18.29. Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços;



18.30. Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificação por crachá, uso obrigatório de EPIs, quando em serviço nas dependências da Contratante;

18.31. Responder por quaisquer prejuízos que seus colaboradores ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, precedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº: 14133/21.

18.32. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Administração Pública;

18.33. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

18.34. Fiscalizar regularmente os seus colaboradores designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

18.35. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

18.36. Manter o vínculo empregatício com os seus colaboradores, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações e tributos pertinentes. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante (Administração) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.37. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus colaboradores.

18.38. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

18.39. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.



18.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

18.41. Dotar equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;

18.42. Manter, nas dependências da Contratante, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;

18.43. Proceder a limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução dos serviços realizado;

18.44. Informar a Fiscalização, para efeito de controle de acesso as suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os colaboradores a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante;

18.45. Informar a Fiscalização, também para efeito de controle de acesso em suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de colaboradores, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

18.46. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em legislação, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e a Contratante;

18.47. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus colaboradores que estejam em algum momento envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recuso cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante;



18.48. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante;

18.49. Fornecer aos seus colaboradores, desde o início da execução dos serviços prestados, uniformes novos, em quantidades descritas abaixo, submetendo-os previamente à aprovação do gestor do contrato junto a Contratante;

O uniforme deve ser composto de:

- 2 (duas) calças compridas tipo “jeans” ou sarja; 2 (duas) camisetas ou camisas;
- 1 (um) cinto de nylon;
- 2 (dois) pares de botina com sola de borracha, e biqueira de proteção de acordo com a categoria profissional;
- 4 (quatro) pares de meia;
- 1 (uma) capa de chuva;
- 1 (um) crachá de identificação.

18.50. Demais itens previstos em convenção coletiva necessários para vestimenta dos profissionais;

18.51. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima do local onde deverá ser realizado o serviço e, se for o caso, com o disposto no respectivo acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

18.52. **Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, preferencialmente, na camisa,** podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para sua colocação;

18.53. Todos os sapatos ou botinas deverão ser em couro maleável de boa qualidade, não sintético;

18.54. **Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus colaboradores;**

18.55. A Contratada deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à Contratante ou aos colaboradores;



18.56. Fornecer além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual – EPIs a todos os colaboradores cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor. Deverão ser disponibilizados todos os EPIs necessários para a segurança dos profissionais, de acordo com a sua especialidade, levando em consideração as normas que regem as leis trabalhistas;

18.57. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

18.58. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente as instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

18.59. Fornecer aos seus colaboradores até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transportes e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

18.60. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a remuneração dos seus colaboradores utilizadas no serviço contratado, via depósito bancário na conta dos mesmos, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos colaboradores, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

18.61. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento de remuneração de seus colaboradores ao pagamento das faturas mensais efetuadas pela Contratante;

18.62. O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos colaboradores nas datas regulamentares;

18.63. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

18.64. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratado, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas à Contratante;



18.65. Caso solicitado previamente pela Contratante, a Contratada deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;

18.66. Cumprir o disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal / 1988;

18.67. “XXXIII – a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos”;

18.68. Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários, relativos aos colaboradores alocados na execução do serviço contratado, bem como comprovante/guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço, em especial, no tocante ao INSS e ao FGTS;

- A contratada deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física de sua respectiva região, em nome do profissional aludido no CAT - Cadastro de Comunicação de Acidente de Trabalho, válida na data da apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, que comprove possuir aptidão de atividade relacionada com as características do objeto;

18.69. Os itens de maior relevância serão apresentados a seguir, e dizem a respeito da execução dos serviços, a saber:

Tabela 01- Dos Itens de Relevância.

ITEM	OBJETO DO CONTRATO	DOS ITENS DE RELEVÂNCIA
I	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO FRENTE DA CIDADE.	SERVIÇOS PRELIMINARES
		MOBILIZAÇÃO
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL
		DEMOLIÇÃO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA e TERRAPLENAGEM
		DRENO, TUBULAÇÃO e POÇO DE VISITA
		PAVIMENTAÇÃO, CANTEIRO e CALÇAMENTO
		PINTURA e SINALIZAÇÃO
		DESMOBILIZAÇÃO



19. DA FORMA DE PAGAMENTO

Para o recebimento dos serviços será necessário a anuência do gestor de contrato na Ordem de Serviços, validando que todos os trabalhos previstos na planilha orçamentária foram executados.

Após a validação do gestor de contrato dos trabalhos realizados, será liberada a emissão da Nota Fiscal separadas por Ordem de Serviço. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Fatura devidamente atestada.

20. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com o valor total de R\$ 1.867.361,12 (Um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e doze e centavos.).

Tabela 02- Da Vigência do Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO			
ITEM	OBJETO DO CONTRATO	PRAZO ESTIMADO	VALOR
I	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO FRENTE DA CIDADE.	12 MESES	R\$ 1.867.361,12

Os prazos de contrato serão contados a partir de sua assinatura e eficácia e a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Brasil Novo, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e comunicação à Contratante. A gestão do Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Brasil Novo.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os equipamentos e ferramentas necessários ao bom desenvolvimento do trabalho, objeto deste Projeto Básico serão de responsabilidade da Contratada;

21.2. A Contratada deverá disponibilizar o transporte dos seus colaboradores para a realização dos serviços e demandas nos postos de serviços que estão relacionados neste Projeto Básico sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre o transporte dos seus colaboradores;

21.3. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão executados conforme estabelecido em contrato deverão envolver os componentes especificados;



21.4. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividade da Contratada e Observadas as legislações pertinentes, principalmente as prescrições contidas na Norma Regulamentadora - NR-18.

21.5. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação as redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre;

21.6. Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a fiscalização deverá ser antecipadamente notificada, e deverá sugerir por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela contratada, quanto a guarda e emprego do referido material;

21.7. A contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

21.8. A contratada responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

21.9. A contratada submeter-se-á as medidas de segurança exigidas pelo local onde se realizarem os serviços.

22. DA DISCIPLINA

22.1. Os profissionais colocados à disposição da contratante deverão trabalhar de acordo com as normas estabelecidas pela mesma, respeitando as cláusulas contratuais;

22.2. Havendo desrespeitos as normas e cláusulas contratuais, a contratante comunicará a contratada para que sejam tomadas as medidas cabíveis, sem prejuízo a prestação dos serviços a serem executados.

23. DA VISITA E FISCALIZAÇÃO

23.1. Caso as empresas licitantes interessadas optem por não realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades (o que não é recomendável), estarão prontamente concordando com os aspectos peculiares a execução dos serviços, não cabendo reclamações futuras ou qualquer impedimento do objeto bem como de todas as informações necessárias a formulação da



sua proposta de preços, devendo apresentar declaração onde tomou conhecimento de todos os aspectos de logística demais condições de qualquer natureza que possam influir direta e indiretamente na formulação da proposta financeira e execução dos serviços, no qual se responsabiliza pela proposta de preços apresentada no modelo anexado;

23.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, salvo disposição contrária de legislação pertinente e/ou em decorrência de algum fenômeno proveniente da natureza promovendo estado de calamidade pública, impedindo parcial ou totalmente a execução do objeto.

23.3. Modelo de Declaração de Vistoria (Visita Técnica), (ANEXO A);

23.4. Da fiscalização;

23.5. A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão a cargo do CPLAN – Coordenadoria de Planejamento;

23.6. A administração terá livre acesso aos postos de trabalho onde a contratada efetivamente prestará os serviços;

23.7. A fiscalização não permitirá que seja executado serviço em desacordo com as normas preestabelecidas pela contratante

23.8. Reserva-se a contratante o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei nº 14133/21

23.9. Cabe a fiscalização da contratante:

23.10. Notificar a empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme conveniência;

23.11. Ordenar a imediata retirada do local de trabalho do empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no posto, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, obrigando a empresa a fazer sua imediata substituição no prazo de 01 (uma) hora contada a partir da notificação, verbal, por escrito, por telefone ou por quaisquer meios de ocorrência;



23.12. Examinar as carteiras profissionais dos prestadores colocados à sua disposição, para comprovar o registro da função;

23.13. Examinar mensalmente toda a documentação que a empresa contratada deverá apresentar comprando a regularidade dos pagamentos de salários, recolhimentos dos encargos sociais, controle de entrada e saída de materiais de construção (material básico, material elétrico, material hidrossanitário, material para central de gás, inclusive com apresentação de planilha de custos mensais, e demais documentos solicitados, dos prestadores de serviço que estão à sua disposição.

24. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

24.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA e/ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, como Lombofaixa e sinalizações verticais e horizontais para fins de contratação;

b) - registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU);

c) - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

24.1.2. A relação de trabalho entre a empresa participante do processo licitatório e o profissional exigido no item 24.1.1 “a” deve ser demonstrada obrigatoriamente na fase de habilitação do processo licitatório por meio de:



- a) Contrato Social da empresa, em que conste o nome do profissional, caso seja sócio ou administrador da empresa licitante, ou;
- b) Carteira de Trabalho, contendo o registro funcional do profissional, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviço entre as partes (profissional e empresa licitante);
- d) registro ou inscrição da pessoa física responsável técnico 24.1.1 “a”, junto a entidade profissional competente (CREA e/ou CAU);

24.1.3. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA e/ou CAU.

24.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

24.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

24.2.1.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o balanço da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura, ativo, passivo, demonstrações do resultado, Termo de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

24.2.1.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

24.2.1.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura, ativo, passivo, demonstrações do resultado, Termo de Encerramento, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

24.2.1.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação,



deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

24.2.1.5. As sociedades constituídas à menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

24.2.1.6. Os documentos referidos item 24.2.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

24.2.1.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil).

24.2.2. As empresas obrigadas a apresentar o balanço deverão extrair e apresentar:

- a) Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial, ou balanço de abertura, referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

- a.1) - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= ----- > 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- a.2) - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Circulante

LC= ----- > 1,00

Passivo Circulante

- a.3) - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Total

SG= ----- > 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

24.3. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

24.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA



- a) Comprovante de inscrição no CNPJ atualizado;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual atualizada (se houver);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária – se houver), do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

24.4.1. Nota: A certidões de natureza fiscal, social e trabalhista, poderá ser apresentada na forma “POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA”.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, **sob pena de rescisão contratual.**

25.2. A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização expressa da Fiscalização.

25.3. Para subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e atendidos os seguintes requisitos:

25.4. Informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha;

25.5. Atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do edital e do Contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente à Fiscalização.

25.6. A contratada, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados,



sendo, ainda, perante à Contratante, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

25.7. A Fiscalização, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a Contratada atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26. GARANTIAS

26.1. Da Garantia de Execução:

26.1.1. A garantia de execução do contrato será na modalidade seguro-garantia, no custo de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/2021;

26.1.2. A realização da primeira medição somente ocorrerá após a apresentação da Apólice de Seguro-Garantia de Obra, por parte da CONTRATADA, à equipe de fiscalização.

26.2. Da Garantia Legal:

26.2.1. A aceitação dos serviços pela equipe de fiscalização do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil;

26.2.2. Os serviços serão garantidos pela CONTRATADA por um período mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data da entrega definitiva do objeto do contrato;

26.2.3. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados ao objeto que apresentarem quebra ou avaria decorrentes de vícios da execução deverão ser substituídos pela CONTRATADA, e todo e qualquer reparo deverá ser realizado, sem ônus para o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inclusive no que tange à mão de obra e procedimentos necessários para o reparo e / ou substituição;

26.2.4. Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo ou substituição de peças decorrentes de vício de execução, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria, e 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar cronograma para execução dos serviços necessários.

27. SANÇÕES

27.1. Da Inexecução do Contrato:

27.1.1. O contrato deverá ser fielmente executado pela CONTRATADA, respondendo esta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



pelas consequências de sua inexecução parcial ou total, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

27.1.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.2. Demais Infrações Contratuais:

27.2.1. Poderá a Administração aplicar multa pelos eventos abaixo elencados, os quais configuram infração às normas previstas contratualmente;

27.2.2. Infrações em que ocorrerá aplicação de multa calculada de acordo com o grau:

Tabela 03- Infração às Normas Previstas.

GRAU	VALOR ESTIMADO			
1	R\$	19.500,00	à	R\$ 23.361,00
2	R\$	23.400,00	à	R\$ 27.261,00
3	R\$	27.300,00	à	R\$ 31.161,00
4	R\$	31.200,00	à	R\$ 35.061,00
5	R\$	35.100,00	à	R\$ 38.961,00
6	R\$	39.000,00	à	R\$ 42.861,00
7	R\$	42.900,00	à	R\$ 77.961,00
8	R\$	78.000,00	à	R\$ 124.761,00
9	R\$	124.800,00	à	R\$ 159.861,00
10	R\$	159.900,00	à	R\$ 249.561,00
11	R\$	249.600,00	à	R\$ 311.961,00
12	R\$	312.000,00	à	R\$ 390.000,00

Tabela 04- Multa Calculada de Acordo com o Grau.

INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Deixar de providenciar e manter no local cadastro com cópias dos documentos de identificação de todos os trabalhadores.	1	Por ocorrência
Deixar de responder às comunicações emitidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.	1	Por ocorrência
Deixar de apresentar nota fiscal com a especificação dos materiais e produtos utilizados, ou descumprir outra obrigação acessória.	1	Por ocorrência
Não manter o local da obra em perfeito estado de conservação e limpeza durante todo o período de execução do serviço.	1 a 2	Por ocorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Não retirar o entulho proveniente da execução da obra.	2	Por ocorrência
Não assumir os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.	12	Por ocorrência
Atraso na apresentação de documentos exigidos pela equipe de fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	1	Por ocorrência
Atraso de até 20 (vinte) dias na apresentação de seu planejamento de obra, conforme diretrizes apresentadas neste PROJETO BÁSICO e seus anexos. Decorridos 20 (vinte) dias de atraso, considerar-se-á ocorrida a inexecução parcial do contrato.	10	Por dia de atraso, limitado a 20 dias
Deixar de obter autorização prévia junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS para realização de serviços que interfiram em áreas ocupadas por atividades exercidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	3	Por ocorrência
Não dar ciência imediata, por escrito, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, de qualquer anormalidade na execução do serviço.	3 a 7	Por ocorrência
Deixar de dar ciência à fiscalização diante de qualquer incidente ou acidente nas frentes de serviço e / ou deixar de tomar providência imediata.	3 a 7	Por ocorrência
Deixar de executar, sem justificativa, os serviços conforme detalhes apresentados nos desenhos fornecidos pela Setor de planejamento	8 a 12	Por ocorrência
Não realizar o reparo de quaisquer defeitos de execução do objeto do contrato, inclusive após o recebimento provisório, nos termos legais e contratuais.	8 a 12	Por ocorrência
Atraso no prazo para resposta e vistoria para realização de reparo de quaisquer defeitos de execução do objeto do contrato, inclusive após o recebimento provisório, nos termos legais e contratuais.	1	Por dia de atraso
Não realizar limpeza no imóvel para fins de entrega da obra.	3	Por ocorrência
Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e/ou não manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e, também, demais informações internas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.	5	Por ocorrência
Trabalhar na obra profissional sem registro, habilitação ou que não possua contrato formal de prestação de serviços.	3 a 4	Por ocorrência
Atraso de até 30 (trinta) dias na mobilização e/ou início dos serviços de obra. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, considerar-se-á ocorrida a inexecução total do contrato.	4	Por dia de atraso, limitado a 30 dias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Deixar de confirmar no local, antes do início dos serviços, as medidas configuradas no projeto de arquitetura.	2	Por ocorrência
Não providenciar o reparo de quaisquer danos ocorridos no local de trabalho, ou em outras partes do imóvel, durante a execução dos serviços.	3 a 4	Por ocorrência
Deixar de apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, Plano de Ação para realização de reparos após a notificação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS exigindo-a.	3	Por ocorrência
Deixar de seguir as normas de segurança e saúde no trabalho, bem como as diretrizes constantes neste PROJETO BÁSICO e seus anexos.	1 a 4	Por ocorrência
Realizar demolições e retirada de material e/ou entulho fora das condições estipuladas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no PROJETO BÁSICO.	4	Por ocorrência
Provocar danos nas estruturas do imóvel ou imóveis vizinhos em função de demolições ou retiradas de material ou entulho e não apresentar cronograma para reparos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.	5	Por ocorrência
Executar alteração de Projeto Executivo e / ou de itens contidos nos Memoriais Descritivos sem apresentar para aprovação e autorização prévia do órgão fiscalizador da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	4 a 8	Por ocorrência
Apresentar desvio entre o previsto (no cronograma Físico-Financeiro) x executado em mais de 10% (dez por cento).	6	Por ocorrência
No caso supracitado, não apresentar plano de recuperação do cronograma, aceito pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da medição. Recebida notificação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com previsão do novo prazo para entrega, e sendo este desrespeitado, será considerada nova ocorrência e aplicada a sanção ora prevista.	6	Por ocorrência
Apresentação de Relatório Final incompleto, não contemplando uma análise global de todas as disciplinas. Recebida notificação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com previsão do novo prazo para entrega, e sendo este desrespeitado, será considerada nova ocorrência e aplicada a sanção ora prevista.	4 a 7	Por ocorrência
Atraso superior a 15 (quinze) dias para entrega do Relatório Final (contados da entrega do pedido de recebimento provisório). Recebida notificação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com previsão do novo prazo para entrega, e sendo este desrespeitado, será considerada nova ocorrência e aplicada a sanção ora prevista.	7	Por ocorrência
Deixar de entregar o Relatório Final e Documentos Finais.	8	Por ocorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Deixar de enviar via de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Profissional Responsável pela Execução da Obra (PREO) comprovadamente paga e de acordo com sua habilitação técnica, no prazo de 07 (sete) dias corridos contados da assinatura do Termo de Início dos Serviços. Recebida notificação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com previsão do novo prazo para entrega, e sendo este desrespeitado, será considerada nova ocorrência e aplicada a sanção ora prevista.	4 a 7	Por ocorrência
Não entrega do Relatório Final / Projeto, conforme solicitado nos anexos, bem como relatórios técnicos, sem aviso prévio, por escrito, e justificativa plausível (devidamente analisada e aceita pela equipe de fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS).	4 a 8	Por ocorrência e por dia de atraso
Deixar de fornecer e/ou elaborar toda e qualquer documentação obrigatória ou solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	2	Por ocorrência
Deixar de providenciar aprovação da Prefeitura para execução da obra, bem como os registros específicos necessários para a execução do objeto contratado junto aos órgãos competentes.	4 a 8	Por ocorrência
Deixar de providenciar o registro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data determinada no Termo de Início dos Serviços.	4	Por ocorrência
Deixar de fornecer E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), treinamento de uso ou controlar os C.A. (Certificado de Aprovação) dos mesmos, devendo esses serem especificados e dimensionados de acordo com ambiente, função e atividade desenvolvida pelo colaborador.	2	Por ocorrência
Deixar de registrar a C.A.T. (Comunicação de Acidente de Trabalho), bem como deixar de apresentá-la à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da data do acidente, devendo ainda apresentar, juntamente a esta, relatório que identifique as causas, elenque as consequências e determine as medidas corretivas necessárias.	3	Por ocorrência
Deixar de entregar Projeto Básico e / ou executivo conforme solicitado nos anexos, bem como relatórios técnicos, causando atraso na execução da obra.	4 a 8	Por ocorrência
Condutas não previstas nos itens desta tabela, mas que reflitam descumprimento contratual.	1 a 12	Por ocorrência
Deixar de cumprir demais obrigações contratuais acessórias.	2	Por ocorrência
Não seguir as recomendações impostas pela legislação municipal ou ato normativo vigente para prevenção da COVID 19.	1	Por ocorrência

27.3. Inexecução Parcial do Contrato:



27.3.1. Pode-se considerar inexecução parcial do contrato, passível de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor atual do contrato, a CONTRATADA apresentar desvio entre o previsto (no cronograma Físico-Financeiro) e o efetivamente executado em mais de 10% (dez por cento), não corrigindo o referido desvio no prazo definido no cronograma de recuperação aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por mais de uma vez;

27.3.2. Pode-se considerar também inexecução parcial do contrato, passível de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a execução dos serviços em prazo superior ao previsto, quando o atraso decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA.

27.4. Inexecução Total do Contrato:

27.4.1. A inexecução total poderá ensejar a aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estabelecido em contrato;

27.4.2. Caracteriza-se como inexecução total do contrato a CONTRATADA não se mobilizar ou iniciar os serviços, transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Início da obra;

27.5. Pagamento da Multa:

27.5.1. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA;

27.5.2. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

27.6. Extinção Contratual:

27.6.1. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021;

27.6.2. Cabe destacar que toda conduta da CONTRATADA que, por ação ou omissão, caracterize descumprimento de obrigação contratual ou legal, ainda que não prevista expressamente no rol de obrigações e sanções do presente PROJETO BÁSICO, será devidamente apurada pelo Ministério Público do Estado do Pará, estando a sociedade empresária sujeita às penalidades administrativas, civis ou penais pertinentes.

28. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

28.1. Os serviços não possuem requisitos de capacidade técnica e vulto econômico elevados, de tal forma que justifiquem a participação de consórcios. Saliente-se que a admissão de consórcios em licitações de pequena complexidade e de valor não expressivo, tal como no presente caso, pode provar o efeito contrário à competitividade, à medida que Empresas capazes de executar o objeto individualmente passam a associar-se em consórcio, reduzindo a disputa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



28.2. A forma de contratação aqui proposta buscar viabilizar maior economia e rapidez na execução das obras necessárias neste objeto.

28.3. Justifica-se ainda pelo fato de a Administração ter ganhos em economia de escala, o que proporcionará a redução dos preços, vez que o parcelamento inevitavelmente gerará riscos para Administração com o aumento significativo do preço a ser pago.

Brasil Novo, 19 de março de 2025.

BECTON NUNES CARNEIRO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto Nº: 003/2025

MARCELO NEVES DA CRUZ
Coordenador de Planejamento
Decreto Nº: 077/2025

JUCELIO DA SILVA MONTENEGRO
Arquiteto e Urbanista
CAU-PA: A277363-5



ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____ / _____ -CP – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO FRENTE DA CIDADE. DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO-PA.

_____, CNPJ _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador(a) do RG _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do
disposto no edital da presente licitação que, tomamos conhecimento de todos os aspectos de
logística demais condições de qualquer natureza que possam influir direta e indiretamente
na formulação da proposta financeira e execução dos serviços, no qual nos
responsabilizamos pela proposta de preços apresentada.

Local: _____

Data: _____

Nome do dirigente da empresa

RG: _____

CPF: _____



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO FRENTE DA
CIDADE, NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO – PA

Brasil Novo-PA, 19 de março de 2025.



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO
SEXTAVADO FRENTE DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO – PA

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE NOVA

MUNICÍPIO: BRASIL NOVO – PARÁ

IMÓVEL: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO
SEXTAVADO FRENTE DA CIDADE.

DATA DE REFERÊNCIA: 19 DE MARÇO DE 2025.



INFORMAÇÕES DECLARATIVAS GERAIS

O presente instrumento refere-se à **PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO FRENTE DA CIDADE TIPO BLOKRET NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO – PA**, que será executada no bairro: Cidade Nova, no município de Brasil Novo – PA. Possuirá uma área total de pavimentação de 5.163,33 m² (metros quadrados).



MEMORIAL DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se à **PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO FRENTE DA CIDADE TIPO BLOKRET NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO – PA**, no estado do Pará, documento este que servirá de referência para a execução da obra.

Estas especificações técnicas e normas de medição e pagamento se aplicam às obras da **contratante**.

A fiel observância destas Especificações Técnicas pela **Contratada**, assim como das orientações e recomendações emanadas pela **Contratante**, são condições básicas para a aceitação das obras realizadas e a sua Medição e Pagamento.

Fazem parte integrante das presentes Especificações Técnicas, quando aplicáveis:

- O decreto 52.147 de 25/06/1963 que estabelece as normas e métodos de execução para obras e edifícios públicos;
- As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**);
- Especificações e recomendações do CREA, CONFEA, EQUATORIAL, CORPO DE BOMBEIROS e IBAMA.

No caso de divergências entre as Especificações Técnicas e os desenhos de projeto, prevalecerão sempre as Especificações Técnicas.

Os valores dos insumos afins, que não constarem explicitamente na Planilha de Quantidades e Preços, deverão ser considerados nas composições de preços dos referidos serviços.

A alternativa de utilização de materiais ou equipamentos similares, aqueles cujas características são determinadas por estas Especificações Técnicas é de critério exclusivo da **Contratante**.

A **Contratada** ficará obrigada a manter na obra, um livro diário de obra e ocorrências, destinado a anotações, pela **Contratada**, de todas as ocorrências diárias sobre



o andamento da obra, bem como assinatura e observações a serem assinadas pela fiscalização da **Contratante**.

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser previamente aprovado pela **Contratante** antes da sua aplicação.

Toda solicitação e comunicado referente à obra serão realizados através de ofício, memorando ou carta, e registrados no diário de obra.

A **Contratada** será obrigada a retirar do canteiro, dentro do prazo de 72 horas, qualquer material ou equipamento impugnado pela fiscalização da **Contratante**, caso o mesmo não atenda as exigências desta especificação.

A **Contratada** manterá no canteiro de obra uma sala com mesa e cadeira destinada à utilização da fiscalização da **Contratante**.

A **Contratada** deverá manter em tempo integral, um engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra, bem como dimensionar suas equipes de trabalho com profissionais habilitados e em número suficiente para conduzir os serviços dentro do cronograma adotado para a execução da obra.

A **Contratada** deverá manter vigilância ininterrupta no canteiro da obra, até o recebimento definitivo da obra sem qualquer ônus para a **Contratante**.

CONDIÇÕES GERAIS

Os itens relacionados abaixo não serão objetos de medição e pagamento separadamente, devendo os Proponentes diluir os respectivos custos em seus preços unitários, quando da elaboração da Proposta:

- Execução e manutenção dos caminhos de serviço e eventuais acessos, inclusive com iluminação e sinalização dos locais de trabalho, caso aplicável;
- Execução e manutenção permanente de desvios de tráfego, bem como da correspondente sinalização preventiva;
- Pagamento de eventuais “royalties” devidos à utilização das áreas de empréstimo e jazidas, incluindo a total recuperação das mesmas, por meio de cobertura vegetal



e drenagem, conforme orientação da **Contratante**;

- Seguro contra riscos e danos de qualquer natureza;
- Operação e manutenção de todas as instalações de serviços;
- Fornecimento e a devida estocagem de materiais, equipamentos e ferramentas, incluídas as eventuais perdas, danos, extravios, furtos e roubos;
- Provimento de mão-de-obra especializada ou não, local ou não, direta e indireta, em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços a serem executados, bem como as respectivas despesas com assistência médico-hospitalar e ambulatorial e com alimentação, além dos custos com horas extras, adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade, e todas as demais obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias afins, previstas em lei;
- Os serviços topográficos para fins de locação das obras, bem como para fins de delimitação de áreas para a medição e acompanhamento dos serviços, que inclui o provimento de pessoal e equipamentos.
- Na necessidade de alojar os trabalhadores, a obra deverá possuir alojamento, cozinha, lavanderia e área de lazer.
- Independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, haverá local exclusivo para aquecimento de refeições, dotado de equipamento adequado e seguro, devidamente protegido contra intempéries.
- É obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores, por meio de bebedouro, sendo proibido o uso de copos coletivos.
- Todas as áreas deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, sendo dedetizadas preferencialmente a cada 6 (seis) meses.
- Caberá à **Contratada**, ainda, providenciar, junto à Prefeitura Municipal de Brasil Novo, toda a documentação necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços, inclusive licenças ambientais das jazidas para a obtenção de materiais de construção e para a implantação do canteiro de obras, bem como para o início dos serviços, caso aplicável.



- Após a conclusão de todas as atividades envolvidas na construção, a **Contratante** fará uma inspeção final, constatando a fidelidade da construção às Especificações Técnicas, elementos de projeto e orientações emanadas pela fiscalização da **Contratante**, sem que esse fato isente a **Contratada** de suas responsabilidades.
- A **Contratada** deverá de imediato, tomar, às suas expensas, todas as providências requeridas para os reparos e/ou correções que se fizerem necessários para que os serviços estejam plenamente de acordo com as Especificações Técnicas, elementos de projeto e demais orientações emanadas pela **Contratante**.
- A **Contratada** deverá ter proteção contra os riscos de acidentes de seus empregados ou de seus subcontratados, independentemente de transferência destes riscos a companhias ou institutos seguradores.
- Em caso de acidente no canteiro de obras, a **Contratada** deverá prestar socorro imediato às vítimas, paralisando os serviços nas circunvizinhanças do local do acidente e, em seguida, comunicar o fato a **Contratante**.
- Deverá ser mantido, preferencialmente na obra, um ou mais técnicos de segurança para acompanhamento das atividades;
- No que concerne ao presente Documento, todas as obrigações imputadas à **Contratada** deverão ser estendidas também a seus eventuais subcontratados.

PROJETOS

Serão fornecidos ao executor a planta geral do empreendimento, contendo informações dos itens principais da construção, medidas, e seus cortes em vista.

- ✓ **O projeto executivo, caso necessário, será elaborado pelo executor da obra.**

DAS OBRAS A EXECUTAR

PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO FRENTE DA CIDADE TIPO BLOKRET NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO – PA, que será executada no bairro: Cidade Nova, no município de Brasil Novo – PA. Possuirá uma área total de pavimentação de 5.163,33 m² (metros quadrados).



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA

Conteúdo do Serviço:

*Considera material, equipamentos e mão de obra para confecção e instalação da placa da obra.

Critério de Medição:

*Por metro quadrado (m²).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

*A Contratada deverá fornecer e instalar a placa de obra conforme modelo fornecido pela fiscalização, e demais placas exigidas pela legislação, no canteiro de obras e em local de boa visibilidade. A solicitação dos modelos padrões se fará junto à fiscalização por escrito após o recebimento da ordem de serviço.

*A empresa deverá instalar a placa de identificação da empresa sem custo para a Contratante.

*A placa será executada em lona, com plotagem gráfica, padrão do Governo do estado, montada em estrutura de madeira de lei aparelhada, tipo pontaletes com dimensões de (3" x 3" com travessas 3" x 2"), devidamente fixada ao solo em blocos de concreto simples, ficando a face inferior da placa com altura de 1,20 metros do nível do solo.

*Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas

*NR18-Condições do trabalho e meio ambiente na indústria da construção (18.7)
Carpintaria

*NBR7203-Madeira serrada e beneficiada.

LIMPEZA, ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAIS: "CORTES E ATERROS"



Cortes: São segmentos de vias ou rodovias cuja implantação requer escavação do material constituinte do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções e “off-sets” que definem o greide do projeto. Sobre a classificação dos cortes: Primeira categoria - Os materiais que podem ser escavados com o auxílio de equipamentos comuns como trator de esteira e pás carregadeiras são considerados de primeira categoria. Segunda categoria - São materiais removidos com os equipamentos citados acima, mas que pela sua maior consistência exigem um desmonte prévio feito com escarificador ou emprego descontínuo de explosivos de baixa potência. Terceira categoria - São os materiais “rocha” com resistência à penetração mecânica superior ou igual à do granito e blocos de rocha com diâmetro médio superior a 1,00 m, ou de volume igual ou superior a 2 m³ cuja extração se processa com uso contínuo de explosivos e/ ou equipamentos de ar comprimido (no caso de ser em perímetro urbano)

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Deverá ser mantida equipe de topografia para locação e acompanhamento da obra. Compreende a locação e relocação de eixos, e obras definitivas referentes aos projetos executivos e demais serviços de locação topográfica. Inclui os materiais e equipamentos necessários, tais como: estação total, níveis, miras, balizas, tripés, marcos, piquetes, trenas, bem como mão de obra necessária para os trabalhos. É de fundamental importância que os gabaritos estejam nivelados e alinhados para que a locação, devidamente alinhada e demarcada, permita sua eventual relocação.

MOBILIZAÇÃO

MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

Previamente será executado o processo mobilização de transportar e integrar os recursos necessários para a execução de uma obra, como equipamentos, máquinas, pessoal e instalações provisórias. O objetivo da mobilização é garantir que os colaboradores terceirizados estejam seguros e qualificados para realizar a atividade, além de respeitar as normas de saúde e segurança do trabalho.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL



ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O encarregado geral de obras desempenha um papel importante em obras. Ele é responsável por coordenar todas as atividades relacionada à instalação desse tipo de pavimento. Isso inclui supervisionar a equipe de trabalho, garantir que o trabalho seja realizado de acordo com as especificações do projeto, normas técnicas e os padrões de qualidade exigidos. Sua experiência e liderança são fundamentais para garantir o sucesso da obra, desde a preparação do terreno até a conclusão da pavimentação.

DEMOLIÇÃO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA e TERRAPLENAGEM

DEMOLIÇÕES E LIMPEZA

Os meios-fios existentes serão removidos/demolidos com auxílio de máquinas ou manualmente através de alavancas. O material resultante de demolições e/ou remoções de limpeza deverão ser retirados pela contratada e descartados em local apropriado. Todos os entulhos provenientes das demolições e do decorrer da obra deverão ser retirados do local e transportados em caminhão até um local licenciado. Havendo pavimento existente, este deverá ser totalmente removido e depositado em local específico conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção e Demolição – PGRCD aprovado em local apropriado.

ESCAVAÇÃO E ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRA

A escavação e o espalhamento do material se farão com uso de trator de esteira de modo que a camada fique com espessura constante. A altura da base do pavimento é de 15 cm. Não poderão ser executadas camadas com espessuras compactadas superiores a 20,0cm nem inferiores a 10,0cm. No caso de mistura de 02 materiais, será feito, primeiramente, o espalhamento do material de maior quantidade e sobre essa camada espalhar-se-á o outro material.

O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e trator de esteira. A homogeneização prosseguirá até que, visualmente, não se distinga um material do outro. Nessa fase serão retirados os materiais estranhos (blocos de pedra, raízes, etc.).

REGULARIZAÇÃO COMPACTADA DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA



A Regularização compactada de subleito será feita por meio de cortes e/ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação homogênea nos 0,20m superiores do Subleito.

MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os de características iguais a da camada superior da Terraplenagem. Quando for necessária a adição de materiais, estes materiais deverão vir de ocorrências previamente estudadas e obedecerão aos seguintes limites:

- Diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76mm.
- CBR (Índice de Suporte Califórnia) para energia do Proctor Normal (DNER-ME 47/64), igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do Pavimento, como representativo do intervalo (CBR de Projeto).
- Expansão, medida no ensaio de Índice de Suporte Califórnia – (DNER-ME 50/64) – para energia do Proctor Normal, inferior 2,0%.

A execução da Regularização do Subleito envolve basicamente as seguintes operações:

- Escarificação e Espalhamento dos Materiais;
- Homogeneização dos Materiais Secos;
- Umedecimento (ou Aeração) e Homogeneização da Umidade;
- Compactação;
- Acabamento;
- Liberação ao Tráfego.

DRENO, TUBULAÇÃO e POÇO DE VISITA

O projeto de drenagem visa ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las a local de deságue seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam o corpo estradal. Dessa maneira foram projetados alguns dispositivos para a condução dessas águas para locais de deságue seguro, minimizando efeitos erosivos e sem comprometimento da estabilidade do maciço. Para melhor conduzir as águas de chuvas sem comprometer o



pavimento, serão executadas caixas coletoras a montante e a jusante das tubulações, seguindo o posicionamento indicado em projeto.

ABERTURA DE VALAS

As valas deverão ser abertas preferencialmente no sentido de jusante para a montante e executadas em caixão (talude vertical), a partir dos pontos de lançamento ou de pontos onde seja viável o seu esgotamento por gravidade, caso ocorra presença de água durante a escavação. Os trechos a serem escavados deverão ser limitados, sinalizados e protegidos, contra riscos de acidentes, garantindo as condições de circulação e segurança para todos funcionários, pedestres e para o trânsito de um modo geral. A demarcação e acompanhamento dos serviços devem ser efetuados por equipe de topografia da contratada. A escavação poderá ser manual e/ou mecânica, sempre com uso de equipamentos e ferramentas adequadas. Escavação manual: Será executada com ferramentas manuais até uma profundidade de 1,5 m, onde não for possível a escavação por processo mecânico devido a interferências com redes de serviços públicos, área acanhada, difícil acesso ao equipamento ou em pequenas valas, acertos e regularizações.

Escavação mecânica: Será executada mediante o emprego de equipamento mecânico específico para cada tipo de solo e profundidade de escavação desejada. A escavação poderá ser executada em talude inclinado, conforme está previsto em projeto, com descarga lateral.

ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO

Os tubos serão pré-moldados de concreto, de encaixe tipo ponta e bolsa, ou macho e fêmea, obedecendo as exigências da NBR 8890, classe PA-1, PA-2 ou PA-3 (classe de tubos de concreto armado para águas pluviais), em função da altura máxima do aterro e conforme indicação de projeto. O assentamento da tubulação deverá ser executado de jusante para montante, sobre o fundo da vala após regularização e compactação e os mesmos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. O rejuntamento deve ser feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação, a fim de garantir a sua estanqueidade.

REATERRO DE VALAS - MANUAL E COMPACTADO

O material utilizado no reaterro deverá ser oriundo da própria escavação quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima. Completado o envolvimento lateral do



tubo, deve ser processado o recobrimento da vala, com material de boa qualidade, isento de pedras e outros corpos estranhos, provenientes da escavação ou importado. O preenchimento e o adensamento acima de 0.50m da geratriz superior da tubulação podem ser executados por processo mecânicos. O restante do reaterro deve ser compactado manual ou mecanicamente até a altura do pavimento existente, ou até a base do pavimento a recompor. O material excedente da escavação deve ser removido do local pelo empreiteiro, que deverá também entregar a obra com as ruas desimpedidas e limpas.

BOCAS DE LOBO

As bocas de lobo a executar serão de alvenaria tamanho 130x100x120cm (medidas externas), de tijolos maciços com espessura de 20,00 cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:4, deverão ser rebocadas internamente. A tampa será de ferro fundido com espessura mínima de 0,6 M.

POÇOS DE VISITA (PV)

As bases dos poços de visita serão em peças pré-moldadas de concreto armado liso, sendo executados sobre lastro de camada de areia em 5 cm, com largura interna de 1,00mx2,00m, profundidade total de 1,40m e espessura de paredes de 3,5 cm, com laje de transição também em concreto armado em peça pré-moldada circular. Sobre a laje de transição será instalada peça pré-moldada em concreto armado circular para ajuste

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO, COM ESPESSURA DE 8CM

Os blocos deverão atender as especificações da NBR 9780 – Peças de Concreto para Pavimentação – Determinação da Resistência à Compressão e da NBR 9781 – Peças de Concreto para Pavimentação, no que diz respeito às seguintes características: dimensões e resistência à compressão. A resistência característica estimada à compressão deverá ser maior ou igual a 35,0 MPa e espessura mínima de 8,0 cm. Os materiais a serem utilizados em camadas de subleito, sub-base e base deverão atender às especificações das normas pertinentes. As areias utilizadas deverão atender às prescrições da NBR 7211. Os agregados devem ser estocados em local limpo de fácil drenagem e sem possibilidade de contaminação.



No recebimento, as peças constituintes do lote (conjunto de peças com as mesmas características, produzidas sob as mesmas condições e com os mesmos materiais) devem ser inspecionadas visualmente objetivando a identificação de peças com defeitos que possam vir a comprometer o assentamento, o desempenho ou a estética. Recomenda-se a rejeição do lote quando forem constatadas mais de 5% de peças defeituosas ou então a substituição dessas peças, desde que as exigências técnicas estejam atendidas. Poderão ser exigidos ensaios específicos para verificar a resistência do concreto.

Concluídas as execuções do subleito, sub-base e base, inclusive o nivelamento e compactação, a pavimentação com os elementos intertravados será executada partindo-se de um meio fio lateral. Assentar peças observando o alinhamento e as juntas de 2,5 a 3,0mm. Acabamento e ajustes: colocar todas as peças inteiras que caibam no trecho. As peças de ajuste devem ser cortadas 2mm menores do que o espaço a ser preenchido, e nunca deverão ser menores do que $\frac{1}{4}$ do tamanho original da peça inteira. Quando o espaço a ser preenchido for menor do que este valor, deve-se usar argamassa seca para fazer o acabamento. A camada deverá conter entre 3 e 4cm após a compactação. Para obtenção de um ajustamento perfeito entre os elementos intertravados, devem ser observadas as seguintes considerações: - O ajustamento entre os elementos será perfeito, com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes. As juntas entre as unidades vizinhas não devem exceder de 2 a 3mm e deverão ser preenchidas com areia. - Fazer marcação e esticar fios-guia. - Para compactação final e definição do perfil da pavimentação será empregado compactador do tipo placas vibratórias portáteis. O intertravamento será executado através de contenção lateral e preenchimento de juntas. Para o intertravamento a face interna deverá ser vertical, reta e estendida por no mínimo 15cm abaixo do topo da camada de areia. Deverá ser dada atenção especial para a contenção lateral e drenagem superficial, observando-se o controle do alinhamento, dos caimentos, do nivelamento, da espessura e das cotas.

A compactação deve ser feita com placas vibratórias e realizada com passadas em todas as direções. É necessário haver recobrimento dos percursos para não ocorrer a formação de degraus. Devem-se retirar as peças quebradas após esta primeira compactação, antes do rejunte com areia e da compactação final. Nunca deixar grandes áreas de peças assentadas sem compactação. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar, após a compactação, sobre a base de areia.



Espalhar uma camada delgada de areia fina, limpa e seca, preenchendo as juntas entre as peças. A compactação final deverá ser realizada em todas as direções e com recobrimentos. A areia deverá ser peneirada (peneira fina de malha com 2,5mm de abertura) com o objetivo de retirar os grãos maiores e torná-la fofa. As juntas da pavimentação serão preenchidas, utilizando-se a irrigação para obter-se enchimento completo do vazio entre dois elementos vizinhos. Não executar selagem com areia para o piso Drenante poroso.

Verificar se todas as juntas estão totalmente preenchidas com areia. Repetir a operação de selagem com areia, caso seja necessário. Antes da abertura ao tráfego, verificar se a superfície do pavimento está nivelada, se atende aos caimentos para drenagem, se todos os ajustes e acabamentos foram feitos adequadamente ou se há alguma peça que deva ser substituída. Uma ou duas semanas depois deve-se voltar e refazer a selagem com nova varrição.

REJUNTAMENTO PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO BETUME CASCALHO INCLU MATERIAIS

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e ou outra operação, fica a critério da Fiscalização.

O rejuntamento com material betuminoso será feito do seguinte modo: espalha-se, inicialmente, uma camada de pedriscos (brita zero) de 0,010m de espessura, sobre o calçamento e, por meio de vassourões adequados, força-se a penetração desse material, até preencher, aproximadamente, 1/3 da profundidade das juntas dos paralelepípedos. Em seguida, utilizando-se regadores próprios, se completará o enchimento das juntas com o material betuminoso, até que es te aflore na superfície do calçamento.

EXECUÇÃO DE CALÇADAS COM ADEQUAÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

a) LEITO: As calçadas para pedestres deverão ter, como base, uma camada de aterro argiloso (material oriundo de jazida isento de matérias orgânicas), com espessura final média de 18 cm, compactada mecanicamente através de compactador vibratório portátil movido a gasolina, tipo sapo. O lançamento do aterro deverá ser feito em 2 (duas) camadas sucessivas com espessuras médias de 14 cm; de maneira que, após a compactação mecânica



das mesmas; atinja-se a espessura final média de 18 cm (nível de assentamento das placas em concreto simples). Esse leito terá, como base, uma superfície devidamente compactada (anteriormente preparada através de terraplenagem leve);

b) CONFIGURAÇÃO: As calçadas para pedestres deverão ter largura total de 1,50 m e serem materializadas através de camada impermeabilizadora, com espessura média de 6 cm, executada em concreto magro dosado no traço volumétrico de 1:4:8 (cimento portland, areia com granulometria média e seixo ou brita fina no 1). Essa camada impermeabilizadora deverá ser devidamente nivelada e dotada de juntas de dilatação plástica executadas em quadros com dimensões médias de 1,50 x 1,50 m. Tal camada deverá ser regularizada com uma camada de argamassa, com acabamento superficial em cimentado áspero esponjado, com espessura média de 2 cm; dosada no traço volumétrico de 1:4 (cimento portland e areia com granulometria média);

c) CONFORMAÇÃO As faixas das calçadas para pedestres deverão ser configuradas, internamente, pelas linhas de guias (meio-fios / sarjetas) limitadoras da pavimentação em asfalto; e externamente pelas bordas das placas em concreto simples. Essas calçadas deverão apresentar declividades transversais, da pavimentação acabada, de 2% (20 mm/m), a partir da borda externa para as bordas adjacentes às guias (meio-fios / sarjetas); e declividades longitudinais, da pavimentação acabada, obedecendo à conformação altimétrica superficial das guias (meio-fios / sarjetas). Em todos os cruzamentos de vias e nos inícios e términos destas; as calçadas para pedestres deverão ser dotadas de rebaixos com padronização adequada à execução de rampas de acesso p/ usuários de cadeira de rodas e portadores de necessidades especiais. As rampas deverão ser executadas com as mesmas características das calçadas para pedestres.

A rampa de acesso deverá ser executada em concreto com espessura mínima de 0,07m (sete centímetros) sobre lastro de brita apilado com 0,05m (cinco centímetros) de espessura. As dimensões, o posicionamento e o alinhamento da rampa deverão seguir rigorosamente os valores definidos em projeto e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. O piso podotátil deverá ser assentado sobre o piso da rampa de concreto regularizado de forma que sua espessura fique embutida no concreto e somente as saliências se projetem acima da superfície da rampa. O posicionamento do assentamento do piso podotátil deverá seguir aquele definido em projeto e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. As peças deverão ser



selecionadas e descartadas as defeituosas e danificadas. Se forem assentadas com argamassa de cimento e areia, as peças deverão ser previamente deixadas imersas em água limpa, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, caso sejam assentadas com argamassa colante pré-fabricada esse procedimento não será necessário.

As juntas do piso podotátil deverão ser preenchidas após 72 horas de seu assentamento, com pasta de cimento, com adição de corante (se for o caso) ou com argamassa de rejuntamento industrializada, perfeitamente alinhadas, as quais não poderão ser superiores a 5mm e nem inferiores a 1mm. A perfeita fixação dos pisos deverá ser verificada após a pega da argamassa, por meio de percussão, devendo ser substituídas as peças que não estiverem perfeitamente aderidas ou com defeito

MEIO FIO CONJUGADO COM SARJETA (TRECHO RETO)

Os meios-fios serão construídos “in loco” o concreto a ser utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma ABNT NBR – 6118 / 2014 dosado para uma resistência característica a compressão mínima aos 28 dias de 15 MPa. As guias e sarjeta deverão ser executadas nas dimensões indicadas em projeto.

As construções das guias deverão seguir o processo executivo com emprego de fôrmas comuns ou deslizantes, desenvolvendo-se as seguintes etapas:

- Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no desenho de projeto de drenagem;
- Execução de base de brita para regularização e apoio dos meios-fios;
- Instalação de fôrma na parte anterior e posterior do dispositivo;
- Lançamento e vibração do concreto;
- Retirada das guias e das fôrmas laterais;
- Preenchimento das juntas com argamassa de cimento e areia com proporção volumétrica 1:3;

Todo material excedente de escavação, ou sobras, deverá ser removido das proximidades dos dispositivos, evitando-se o entupimento, cuidando-se ainda que este material não seja conduzido para os cursos d'água.



MEIO FIO CONJUGADO COM SARJETA (TRECHO CURVO).

Os meios-fios serão construídos “in loco” o concreto a ser utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma ABNT NBR – 6118 / 2014 dosado para uma resistência característica a compressão mínima aos 28 dias de 15 MPa. As guias e sarjeta deverão ser executadas nas dimensões indicadas em projeto.

As construções das guias deverão seguir o processo executivo com emprego de fôrmas curvas, desenvolvendo-se as seguintes etapas:

- Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no desenho de projeto de drenagem;
- Execução de base de brita para regularização e apoio dos meios-fios;
- Instalação de fôrma na parte anterior e posterior do dispositivo;
- Lançamento e vibração do concreto;
- Retirada das guias e das fôrmas laterais;
- Preenchimento das juntas com argamassa de cimento e areia com proporção volumétrica 1:3;

Todo material excedente de escavação, ou sobras, deverá ser removido das proximidades dos dispositivos, evitando-se o entupimento, cuidando-se ainda que este material não seja conduzido para os cursos d'água.

PINTURA e SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL

A sinalização viária é estabelecida através de comunicação visual, por meio de placas, painéis ou dispositivos auxiliares, situados na posição vertical, implantados à margem da via ou suspensos sobre ela, tem como finalidade a regulamentação do uso da via, a advertência para situações potencialmente perigosas ou problemáticas, do ponto de vista operacional, o fornecimento de indicações, orientações e informações aos usuários, além do fornecimento de mensagens educativas.



A implantação da sinalização deverá seguir projeto de sinalização, sendo utilizado os materiais descritos e seguindo as dimensões das placas conforme indicado no projeto de sinalização.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal deverá ser com tinta para demarcação viária retro refletiva, a base de resina acrílica com microesferas de vidro nas cores branco e amarelo, deverá ser totalmente resistente a água. Deverá ser aplicada mediante processos de projeção pneumática, mecânica ou combinada. Deverá ser pintada com película uniforme sobre pavimento limpo, seco e isento de óleos.

TACHÃO REFLETIVA BIDIRECIONAL

Os tachões devem ser de resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingidos de amarelo, seu refletivo deverá ser dos dois lados, ou seja, bidirecional, em plástico injetado deverá conter pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária.

As peças deverão ser fixadas ao solo, conforme indicado em projeto, utilizando cola em resina e pinos de aço galvanizado com ranhuras incorporados ao corpo da peça.

DESMOBILIZAÇÃO

Ao término do prazo contratual a CONTRATADA deverá providenciar a retirada de seus equipamentos como também a retirada de seu almoxarifado e escritório da área (desmobilização), devolvendo a área utilizada completamente limpa e desimpedida.

LIMPEZA GERAL, SERVIÇOS FINAIS E ENTREGA DA OBRA

O recebimento da obra somente será efetivado quando for constatado pela Contratante, que a mesma se encontra limpa, livre de resíduos, acessos desobstruídos, bota-fora perfeitamente espalhado e nivelado.

Na limpeza final deverá ser removida qualquer sujeira ou mancha que existirem, tendo para isso que a Contratada use produtos e ferramentas adequadas e mão-de-obra orientada e treinada para este tipo de serviço.



NORMAS E LEGISLAÇÕES

Manuais Normas e Especificações a serem utilizadas

A execução de todos os serviços deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de projeto;
- Códigos, Leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
- Normas da ABNT e do INMETRO.

Como referencial desta especificação, sugere-se a consulta aos seguintes documentos e Normas Técnicas:

Especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas nas suas últimas versões e as normas complementares as mesmas;

- NBR – 7480 - Barras e fios destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR – 7182 – Ensaio de compactação;
- NBR – 12655 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle e recebimento – procedimento;
- NBR – 07212 – Execução de concreto dosado em central;
- NBR – 14931 – Execução de estruturas de concreto;
- NBR – 12117 – Blocos vazados de concreto para alvenaria;
- NBR – 12118 – Bloco vazado de concreto simples para alvenaria;
- NBR – 8545 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- NBR – 7678 – Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR – 9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- NR – 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- NR – 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- NR – 18 – PORT. 3214/78 – Norma de Segurança do Trabalho nas Atividades de Construção Civil;
- NR – 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- ABNT NBR 9781 – Peças De Concreto Para Pavimentação – Especificação E Métodos De Ensaio.
- ABNT NBR 15953 – Pavimento Intertravado Com Peças De Concreto – Execução.

Convenções:

Contratante - autoridade contratante dos serviços, pessoa jurídica de direito público;

Contratada - pessoa jurídica contratada para a execução dos serviços;



Fiscalização ou Gerência - comissão, representante do Contratante junto à Contratada, designada para verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas do Contratante, em todos os seus aspectos.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Execução dos Serviços

A execução dos serviços obedecerá às presentes especificações e seus anexos, ao projeto básico e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE no curso das obras.

Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e as presentes especificações, fica definido que as normas e especificações prevalecerão sobre o projeto, exceto quando houver recomendação expressa em contrário.

Em caso de divergência entre cotas assinaladas nos desenhos/projetos e suas dimensões medidas em escalas, prevalecem sempre as cotas.

Quando ocorrer dúvidas ou omissão nos projetos/desenhos e/ou especificações, a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA deverá ser consultada para os devidos esclarecimentos, que comunicará, por escrito à contratada, a solução adotada de maneira a atender sua viabilidade técnica.

Toda documentação técnica fornecida à CONTRATADA é entregue sob reserva de qualquer lapso que por ventura contiverem e não servirão de argumento à mesma para que se exclua da responsabilidade completa e perfeita execução dos serviços.

Todo o equipamento, antes do início da execução dos serviços, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

Após finalização dos serviços, a FISCALIZAÇÃO / GERÊNCIA efetuará a Vistoria Final dos serviços executados.

É obrigatória a visita de representante da CONTRATADA, ao local no qual serão realizados os serviços de conservação, antes do início dos mesmos. Todas as condições locais deverão então ser adequadamente observadas, devendo ser pesquisados todos os dados e elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho.

Caberá ainda à CONTRATADA fazer um levantamento no local, antes do início da obra, para melhor avaliar os serviços que serão executados.

A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA para a execução de serviços de engenharia estará obrigada a:

- Executar com perfeição e segurança todos os trabalhos descritos, indicados ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CNPJ: 34.887.950/0001-00



mencionados nas normas e especificações e nos desenhos que compõem o projeto, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;

- Quando qualquer material não obedecendo às exigências das especificações ou projetos tiver sido entregue no local das obras ou incorporados ao serviço, ou quando qualquer serviço for considerado de qualidade inferior, tais materiais ou serviços devem ser considerados insatisfatórios, devendo ser removidos, refeitos e tornando-os satisfatórios;
- Responsabilizar-se por quaisquer serviços ou materiais necessários à execução ou funcionamento adequados das instalações, mesmo quando não expressamente indicados em projeto, especificações técnicas ou planilha de preços;
- Comunicar por escrito a CONTRATANTE, quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- A CONTRATADA poderá propor as modificações ao projeto que julgar úteis à execução da obra, devendo para esse fim apresentar todos os elementos de caráter técnico e administrativo, necessários à sua apreciação e aprovação por escrito da FISCALIZAÇÃO;
- Os profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vetado sub-empregar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empregadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- Submeter à aprovação da CONTRATANTE o nome do profissional responsável pela execução da obra, que deverá dar assistência permanente à mesma;
- Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a FISCALIZAÇÃO / GERÊNCIA, no interesse da obra, julgue inadequado à consecução dos serviços, sem que justifique, nestas situações, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, provenientes da execução da obra;
- Apresentar com antecedência, à FISCALIZAÇÃO, amostras dos materiais a utilizar que,



uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra, para fins de confrontação com partidas de fornecimento;

- Retirar da área de influência da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela FISCALIZAÇÃO;
- Encaminhar a CONTRATANTE. Cronograma, quadros demonstrativos de produção, análises realizadas e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados;
- Fornecer cópia do resultado de testes de materiais ou serviços, a seu cargo, à FISCALIZAÇÃO, sendo que o referido teste será executado com assistência da Fiscalização, cabendo a esta aprovar, previamente, os testes respectivos;
- De comum acordo com a CONTRATANTE, planejar, construir e manter em boas condições de higiene e segurança, a critério da FISCALIZAÇÃO, as instalações do canteiro de obra;
Transportar, manusear, e armazenar, com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que àqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- Sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (concessionárias locais) está aprovação deverá ser obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que coincidirá com a entrega da obra, cabendo-lhe ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.
- Na proposta para a execução das obras, a CONTRATADA deverá apresentar as composições de Custos Unitários para todos os serviços, bem como a composição da parcela referente aos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.
- Nos preços unitários finais, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos e topográficos, etc.

Materiais

A não ser quando especificado em contrário, todo o material a ser empregado estará sujeito a ter o seu controle de qualidade verificado ou seus prepostos, nas dependências de fabricantes ou, eventualmente, de seus fornecedores. Esses materiais, também, deverão estar de acordo com as exigências das Normas e Especificações, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado.



A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu critério, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas as amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

Quando houver motivos para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, se aprovar, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a CONTRATADA firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE.

Além disso, a Contratada deverá apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório idôneo, a critério da CONTRATANTE.

Quando no projeto constar à marca, nome de fabricante ou tipo de material, estas indicações destinam-se a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida, podendo ser aceitos produtos equivalentes, devendo o pedido de substituição obedecer ao disposto no parágrafo anterior, mas tratando-se de materiais que se evidenciam no âmbito estético da obra os materiais propostos em substituição deverão harmonizar-se com os demais, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Segurança

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA e observadas as leis em vigor.

Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA submeter-se-á as medidas de segurança exigidas pelo local onde se realizarem os serviços.



Fiscalização da Obra

A Obra será FISCALIZADA / GERENCIADA por intermédio de engenheiro (s) credenciado (s) pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA e, respectivos auxiliares e Consultoria, quando for o caso.

Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações aqui mencionadas.

A CONTRATADA deverá acatar de modo imediato as ordens COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a Obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

A atuação da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

A COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da Obra.

Pela CONTRATADA, a condução geral da Obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado e apto junto ao CREA-PA.

A indicação do referido engenheiro a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, se fará acompanhar do respectivo "Curriculum Vitae" e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviço inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias e a qualquer época, em atendimento e solicitações da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA,



Deverá, o engenheiro residente, ser auxiliado por, no mínimo, uma equipe especializada, no canteiro da obra.

Todas as ordens dadas pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, ao engenheiro condutor da Obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter na Obra, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela CPLAN, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

A COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

A CONTRATADA só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizada em documento próprio onde deve constar a descrição dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter no local das Obras:

- Diário de Obra
- Livro de ocorrências;
- Cópia do contrato e de seus anexos;
- Os projetos, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;
- O registro das alterações regularmente autorizadas;
- As cadernetas de campo, os quadros-resumo, os gráficos de ensaios e controle e os demais documentos técnicos relativos às obras;
- Arquivo ordenado das notas de serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos da obra;
- Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;
- Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.

Prazos

O prazo para a execução dos serviços será de **12 (Doze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, que deverão ser rigorosamente cumpridos, independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.

Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, o engenheiro da CONTRATADA deverá entrar em contato com o ENGENHEIRO FISCAL da, para de comum acordo definirem



os planos de execução da Obra, para que os prazos sejam atendidos.

Entrega dos Serviços e Garantias

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, para verificação final da CONTRATANTE.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE.

Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados de local da obra às expensas da CONTRATADA.

Quanto à garantia, a CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento da obra em um período, conforme lei das licitações, a contar da data do Termo de Recebimento, emitido pela A COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA.

Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito, pela CPLAN, até a efetiva correção do mesmo, pela CONTRATADA. Na hipótese de reparos em serviços, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela A COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA. A garantia, aqui prestada, cobre quaisquer defeitos provenientes de quaisquer erros ou omissões da contratada, em especial, decorrentes do erro de concepção de projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa. Esta garantia exclui, todavia, danos ou defeitos resultantes do desgaste normal; do uso anormal dos equipamentos; de carga excessiva; de influência de ação química ou eletroquímica; de fundações e/ou serviços de obras civis inadequados e de outras razões fora do controle da contratada.

Caso a CONTRATADA deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais/ serviços e equipamentos dentro do prazo fixado de comum acordo com a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, após recebimento de aviso, por escrito, a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA poderá, a seu exclusivo critério, substituir ou corrigir esses equipamentos, materiais, e serviços conforme o caso, debitando à Contratada, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, não se alterando a garantia geral neste fornecimento.

A garantia aqui definida, em nenhuma hipótese será alterada, sendo aprovações de projetos, fiscalizações ou inspeções, exercidas pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA não ilidirão a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade de fabricação, dos materiais e serviços por ela fornecidos ou prestados.

A contratada deverá garantir também a assistência técnica durante um período mínimo de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento da obra.



Critérios de Medição

Os serviços, executados e recebidos, são medidos de acordos com a memória de campo expedida pela FISCALIZAÇÃO / GERÊNCIA da obra.

De acordo com Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 publicada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) quanto ao enquadramento de obras ou serviços de engenharia, o objeto deste certame pode ser classificado como OBRA DE ENGENHARIA.

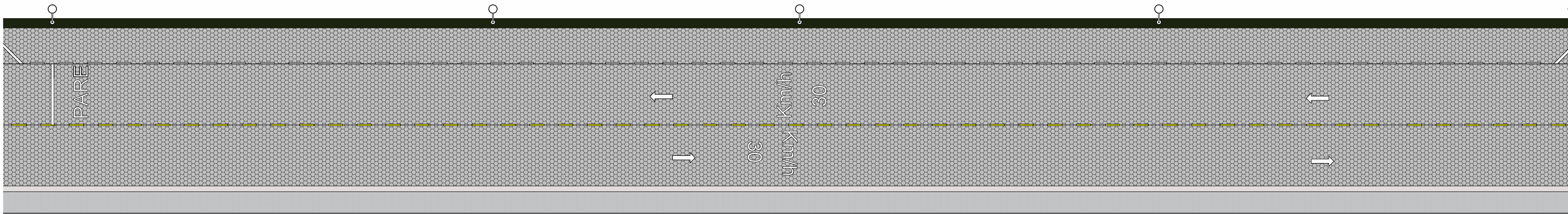
Brasil Novo-PA, 19 de março de 2025.

JUCELIO DA SILVA MONTENEGRO
Arquiteto e Urbanista
CAU-PA: A277363-5

460,00

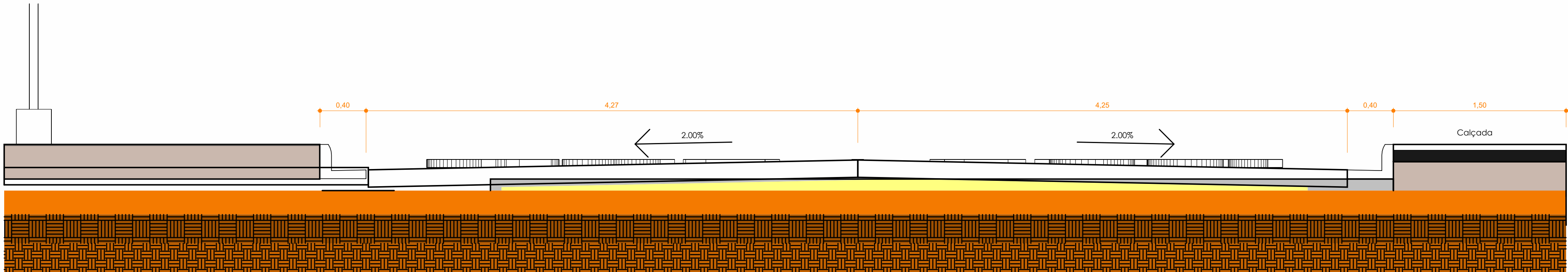
1 PLANTA BAIXA -TÉRREO

ESCALA - 1 : 600



2 PLANTA BAIXA -TÉRREO - Chamada de detalhe 1

ESCALA - 1 : 200



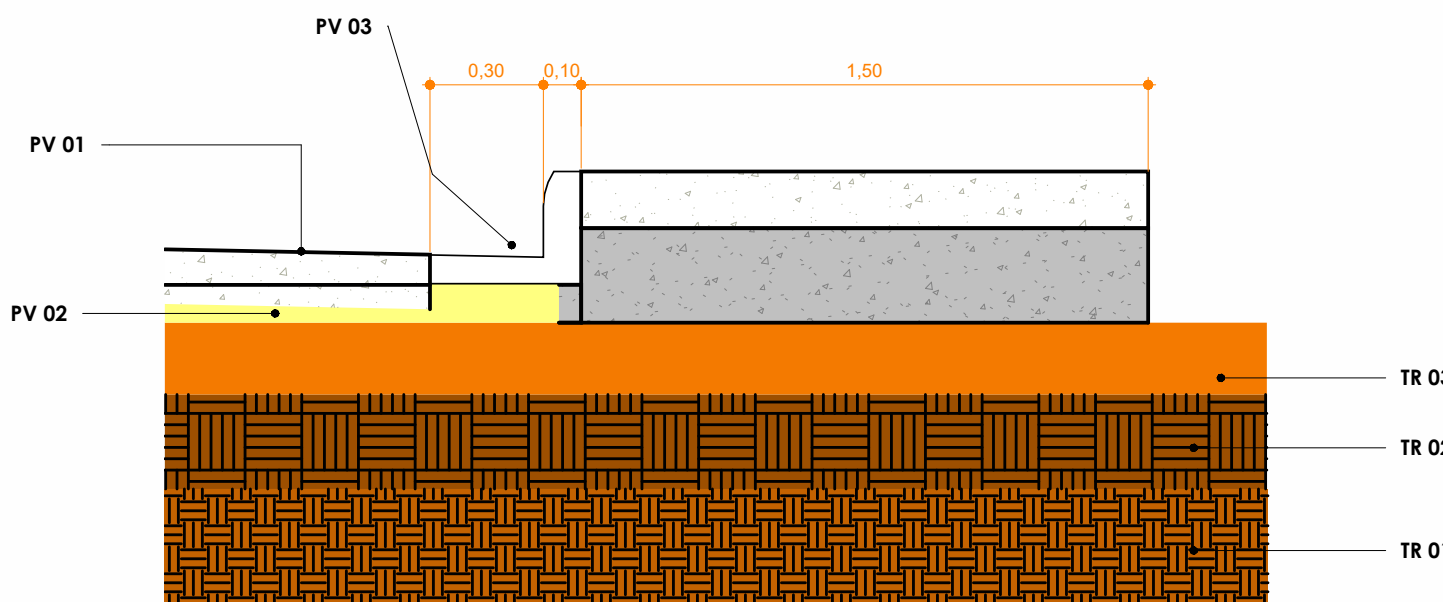
3 DETALHE 01

ESCALA - 1 : 25



5 PLACAS DE SINALIZAÇÃO

ESCALA - 1 : 500



4 DETALHE 02

ESCALA - 1 : 20

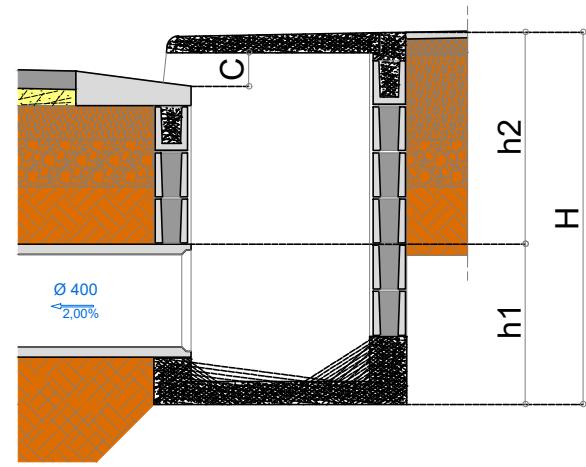
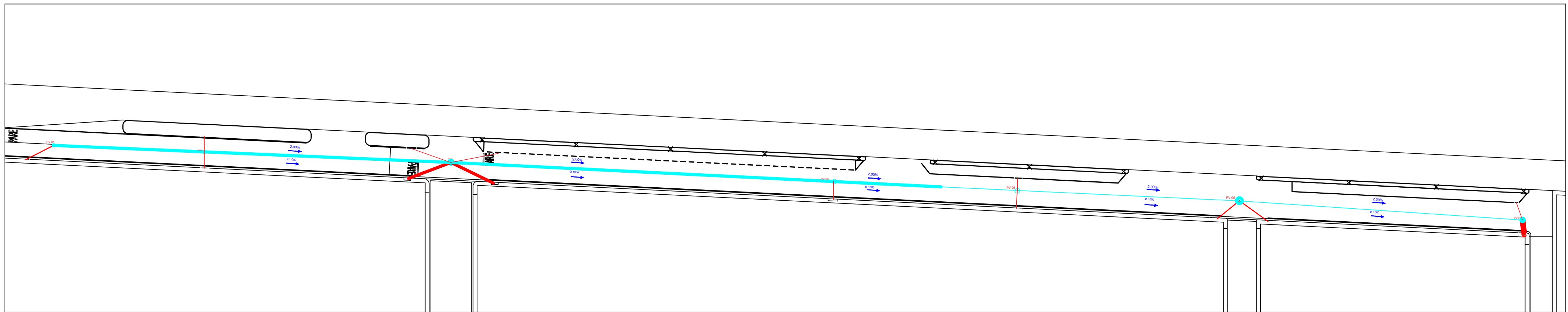
TERRAPLENAGEM	
TR01	LEITO NATURAL, onde ocorreu a primeira abertura em terreno natural, sem atendimento às normas Serviço existente e não computável na planilha orçamentária.
TR02	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO, incluindo serviços de compactação com altura não superior a 20cm / SINAPI 72961. Seguir recomendações da NBR 12.307/1991, mantendo uma capacidade mínima de suporte - CBR ≥ 3% .
TR03	BASE e SUB BASE executada granulometricamente com materiais materiais constituídos de solos, mistura de solos, mistura de solos e materiais britados SINAPI: § 94387. Capacidade mínima de suporte: 1) sub-base CBR ≥ 20%; 2) base CBR ≥ 60% .

PAVIMENTAÇÃO	
PV01	PAVIMENTO INTERTRAVADO - Fck/mín 35Mpa, com bloco sextavado 25 x 25 cm, espessura de 10 cm e rejuntamento em piche asfáltico SINAPI: § 92395 .
PV02	coação de areia para assentamento do pavimento intertravado, acompanhando a declividade da seção transversal prevista em projeto - i = 2%. Espessura da camada: 2 cm ≤ e ≤ 5 cm.
PV03	SARJETA TRIANGULAR em concreto estrutural - Fck/mín 35Mpa.
	PAVIMENTO INTERTRAVADO (intervenção Futura) - Fck/mín 35Mpa, com bloco sextavado 25 x 25 cm, espessura de 10 cm e rejuntamento em piche asfáltico Serviço a ser executado com serviços próprios da prefeitura.

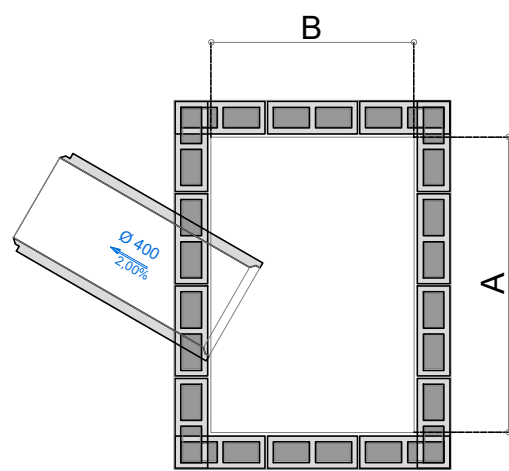
Legenda

ESCALA - 1 : 50

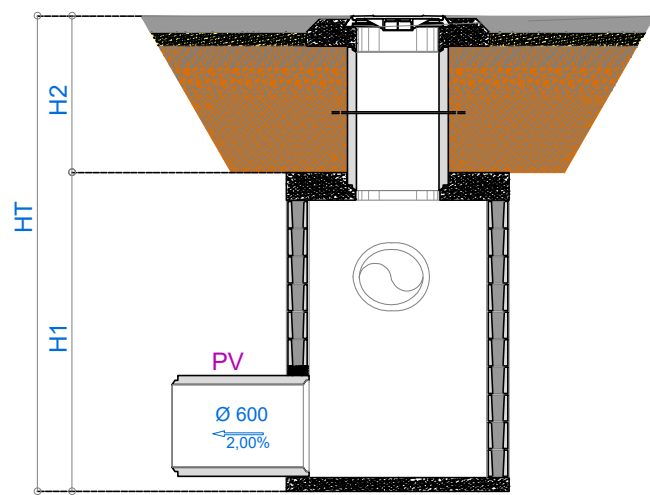
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO FRENTE DA CIDADE			
	ENDEREÇO: BRASIL NOVO - PA			
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO		CNPJ: 01.614.112/0001-03	
	ÁREA CONSTRUÍDA: -		ÁREA DO TERRENO: -	
	ARQ. 01/01	PROJETO: ARQUITETÔNICO	ESCALA: INDICADA	DATA: MARÇO/2025
RESP. TÉCNICO: Jucelio da Silva Montenegro Arquiteto e Urbanista CAU-PA: A277963-5	DESENHO: INDICADO	REVISÃO: -	DESENHO: JUCÉLIO DA SILVA	



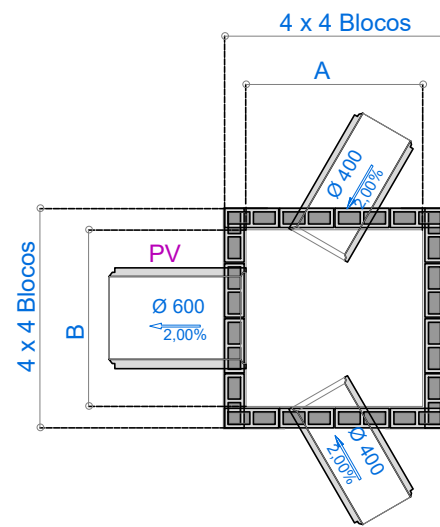
Boca de Lobo - BL | Corte Esquemático
02 ESC - INDET.
Metro



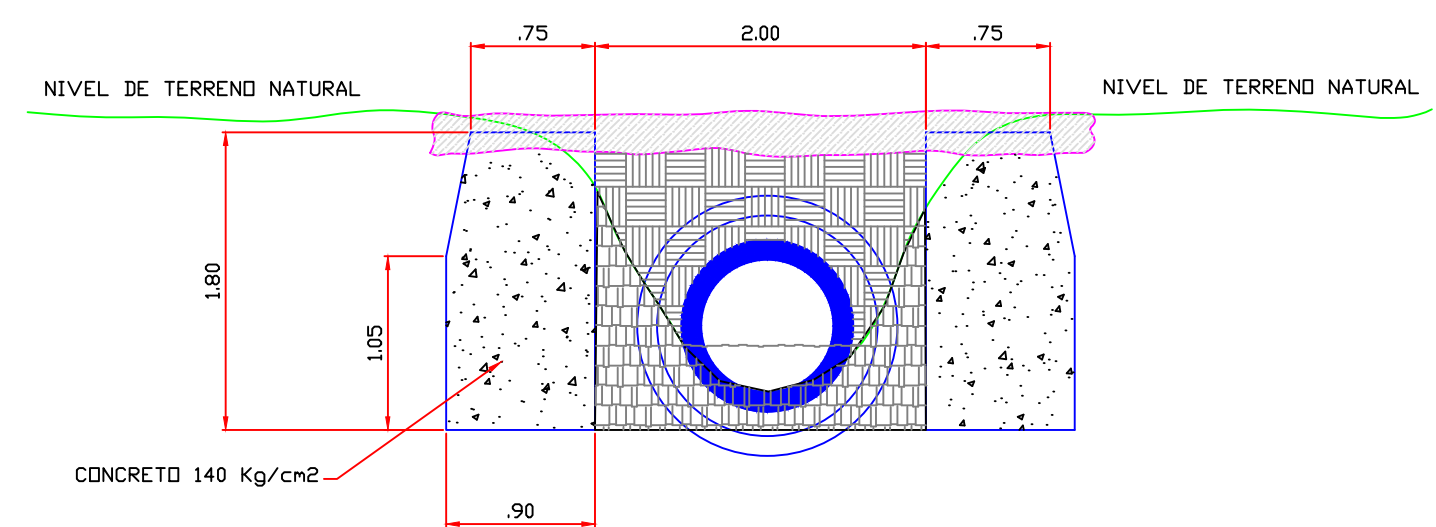
Boca de Lobo - BL | Planta Baixa
03 ESC - INDET.
Metro



Corte Esquemático
02 ESC - INDET.
Metro



Planta Baixa
01 ESC - INDET.
Metro



 DEPT. TÉCNICO DE PROJETOS ARQUITETURA E URBANISMO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	PROJETO: RECONSTRUÇÃO DO DRENTO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL		
	PROPOSTA: BRASIL NOVO - PA		
	PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO		
	ÁREA DO TERRENO: 1.000,00 m²		
EST. 01/01	COMPLEMENTARES		DATA: 10/01/2024
	ARQUITETÔNICO		PROJETO: 10/01/2024
	AUTORIZADO		PROJETO: 10/01/2024
	PROJETO: 10/01/2024		PROJETO: 10/01/2024

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 15404561**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JUCELIO DA SILVA MONTENEGRO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 012.XXX.XXX-16
Nº do Registro: 00A2773635

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15404561I00CT001
Data de Cadastro: 28/03/2025
Data de Registro: 28/03/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 22006064 Pago em: 28/03/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasil Novo
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 34.XXX.XXX/0001-00
Data de Início: 12/02/2025
Data de Previsão de Término: 15/04/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: R
Logradouro: TRECHO ENTRE VICINAL 13 E AVENIDA MINAS GERAIS
Bairro: CIDADE NOVA

CEP: 68148000
Nº: S/N
Complemento:
Cidade/UF: BRASIL NOVO/PA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 6.200,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 6.200,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 6.200,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 6.200,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Levantamento, Projeto e Básico da pavimentação com blokret sextavado Frente da Cidade, trecho entre Vicinal 13 e Avenida Minas Gerais, Cidade Nova



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15404561I00CT001	Prefeitura Municipal de Brasil Novo	INICIAL	28/03/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JUCELIO DA SILVA MONTENEGRO, registro CAU nº 00A2773635, na data e hora: 2025-03-28 10:03:33, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

